

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
25/2024	170131-SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - SP	RODRIGO SAYEGH	04/11/2024 09:46 (v 1.1)
Status			
PUBLICADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		10880.000777/2024-45

1. Do objeto

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024

(Processo Administrativo nº10880.000777/2024-45)

CONTRATANTE (UASG): 170131 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: Contratação de serviço comum de engenharia por empresa especializada para elaboração dos Projetos Executivos e execução de serviços de adequação do Edifício Sede do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos em São Paulo aos normativos de segurança do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo - CBPMESP, visando à obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.327.164,27 (seis milhões, trezentos e vinte e sete mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: | Dia **22/11/2024**, às **10:00 horas** (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço do item.

MODO DE DISPUTA: aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPPI/EQUIPARADAS: NÃO

Torna-se público que a Superintendência Regional de Administração no Estado de São Paulo, por meio de Equipe de Compras/SELIC/DIAL/SRA-SP, sediada na Avenida Prestes Maia, 733 – 18º andar – sala 1817 – Centro – São Paulo – SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço comum de engenharia por empresa especializada para elaboração dos Projetos Executivos e execução de serviços de adequação do Edifício Sede do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos em São Paulo aos normativos de segurança do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo - CBPMESP, visando à obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. Do registro de preços

2.1 Não se aplica

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4.. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 0,5% (cinco décimos)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Também deverão ser encaminhados preenchidos e assinados os: ANEXO III - Formulário de Identificação do Fornecedor e o ANEXO IV - Termo de Declaração de Concordância e Veracidade SEI;

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original **ou** por cópia;
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 8.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme consta **nos itens 4.14 a 4.16.1 do Termo de Referência**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 8.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **no mínimo 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.20. Também deverão ser encaminhados preenchidos e assinados os: ANEXO III - Formulário de Identificação do Fornecedor e o ANEXO IV - Termo de Declaração de Concordância e Veracidade SEI;

9. Da ata de registro de preços

9.1. Não se aplica.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. Não se aplica.

11. Dos recursos

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

12. Das infrações administrativas e sanções

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade

mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, [pelo seguinte e-mail: mgi.sra-sp.pregao@gestao.gov.br](mailto:mgi.sra-sp.pregao@gestao.gov.br)

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar - (devido ao tamanho do arquivo, não foi possível incluir como anexo no COMPRAS.GOV.BR. o ETP Nº 25/2024 está disponível no PROCESSO SEI Nº 10880.000777/2024-45, DOCUMENTO Nº 44087132 e será disponibilizado ao licitante na divulgação do pregão eletrônico)

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III - Formulário de Identificação do Fornecedor.

14.11.4. ANEXO IV - Declaração de Concordância e Veracidade do SEI

..... de de 20.....

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543](#),

[de 13 de novembro de 2020.](#)

RODRIGO SAYEGH

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 01/11/2024 às 16:42:43.

JAMILLE RODRIGUES CALIL DAHER

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 01/11/2024 às 16:46:54.

Despacho: Chefe do Serviço de Licitações e Contratos

MARGARETE PEREIRA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 01/11/2024 às 16:47:57.

Despacho: Chefe da Divisão de Administração e Logística

ALINE FERREIRA CAJUHI

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 01/11/2024 às 16:54:17.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR116_2024.pdf (1.64 MB)
- Anexo II - CONTRATO21_2024.pdf (158.45 KB)
- Anexo III - FORMULARIO DE IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR.pdf (79.67 KB)
- Anexo IV - TERMO DE DECLARACAO DE CONCORDANCIA E VERACIDADE SEI.pdf (170.54 KB)

Anexo I - TR116_2024.pdf

Termo de Referência 116/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
116/2024	170131-SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - SP	CELSO FERNANDES	01/11/2024 15:57 (v 3.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia	90025/2023	10880.000777/2024-45

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de serviço comum de engenharia por empresa especializada para elaboração dos Projetos Executivos e execução de serviços de adequação do Edifício Sede do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos em São Paulo aos normativos de segurança do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo - CBPMESP, visando à obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Elaboração de projetos executivos e execução de serviços para fornecimento e instalação de sistemas de alarme e detecção de incêndio (wireless), sinalização e iluminação de emergência.	1627	cj.	1	R\$ 3.859.698,56	R\$ 3.859.698,56
2	Elaboração de projetos executivos e execução de serviços para fornecimento e instalação de sistemas de hidrantes, compartimentação, pressurização, grupo motogerador e SPDA.	1627	cj.	1	R\$ 2.467.465,61	R\$ 2.467.465,61

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 570 (quinhentos e setenta) dias contados da emissão da ordem de serviço, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#). Este prazo corresponde ao somatório de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias de execução, 30 (trinta) dias para recebimento provisório e 90 (noventa) dias para recebimento definitivo. Os prazos são iguais para os itens 1 e 2.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência (Anexo I).

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Todas as licitantes deverão cumprir os critérios e práticas de sustentabilidade previstos nas leis e normativos que tratam sobre o tema, em especial as leis: Lei nº 12.305/2010, Lei nº 9.605/1998, Lei 13.146/2015. Os decretos: Decreto nº 7.746/2012, o Decreto 9.178/2017, o Decreto nº 6.949/2009, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA e a Instrução Normativa nº 01, 10/01/10.

4.1.2. São considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

4.1.2.1. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos;

4.1.2.2. Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.1.2.3. Separar e acondicionar em recipientes adequados para destinação específica as lâmpadas fluorescentes, baterias, pilhas, óleos e frascos de aerossóis em geral, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais;

- 4.1.2.4. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo de energia, classificados pelo Selo Procel de Economia de Energia (um instrumento promocional do Procel – Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica coordenado pelo Ministério das Minas e Energia), que comprova a eficiência energética;
- 4.1.2.5. Utilizar nas substituições ou nas novas aquisições exclusivamente lâmpadas, painéis leds e luminárias eficientes, realizando a avaliação e implementação de intervenções energeticamente mais eficientes, como a automação da iluminação com uso de sensores de presença;
- 4.1.2.6. Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução dos serviços;
- 4.1.2.7. Providenciar o recolhimento dos materiais inservíveis e dos recipientes de tintas, vernizes, óleos e solventes originários dos serviços executados, para posterior repasse às indústrias, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais;
- 4.1.2.8. Promover a Eficiência Energética por meio de ações que contemplem a redução do desperdício de energia elétrica advindo da ineficiência dos processos e ou equipamentos nas instalações dos imóveis objetos desta contratação. Essas ações devem contemplar quando da substituição de equipamentos, por outros com melhor rendimento nos sistemas de iluminação, força motriz, dentre outros. Em suma, qualquer sistema, contanto que comprovada a Eficiência Energética gerada de acordo com as premissas da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL;
- 4.1.3. A CONTRATADA deverá estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltadas ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética e hidráulica das edificações e de seus equipamentos.
- 4.1.4. Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.
- 4.1.5. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, que devem ser instalados nos imóveis objeto da contratação.
- 4.1.6. A CONTRATANTE poderá vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais:
- 4.1.6.1. baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017);
 - 4.1.6.2. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
 - 4.1.6.3. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
 - 4.1.6.4. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
 - 4.1.6.5. maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
 - 4.1.6.6. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais (Redação dada pelo Decreto nº 9.178);
 - 4.1.6.7. origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017) sistema de reuso de água e de tratamento de efluentes gerados;
 - 4.1.6.8. aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- 4.1.7. As licitantes deverão observar o cumprimento da NBR 9050/ABNT e 15575-1 garantindo que sejam cumpridos os requisitos padrões de acessibilidade, além de outros normativos aplicáveis à matéria, sem prejuízo de outras ações não normatizadas que visem a atender o princípio da isonomia, no que se refere à acessibilidade;
- 4.1.8. As licitantes deverão observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307,

de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos: O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

4.1.9. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

4.1.9.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de preservação de material para usos futuros;

4.1.9.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

4.1.9.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

4.1.9.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.10. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

4.1.11. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004 e outras que se fizerem necessárias.

4.1.12. Conforme Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, em seu art. 3º, § 2º, as licitantes também deverão providenciar o cumprimento do sistema de logística reversa nas embalagens de tintas usadas na construção civil, conforme requisitos da Lei nº 12.305/2010, contemplando a destinação ambientalmente adequada dos resíduos de tintas presentes nas embalagens.

4.1.13. As embalagens vazias de tintas imobiliárias são consideradas resíduos de Classe B.

4.1.14. O §1º do art. 3º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002 conceitua embalagens vazias de tintas imobiliárias, como aquelas cujo recipiente apresenta apenas filme seco de tinta em seu revestimento interno, sem acúmulo de resíduo de tinta líquida. Sendo assim, orienta-se que esse tipo de recipiente seja direcionado para os canais tradicionais de reciclagem já disponíveis ao público em geral. Tais embalagens, constituídas em geral de aço, possuem um valor de revenda significativo, sendo reaproveitadas no processo produtivo de setores como o siderúrgico.

4.1.15. O destinador final dos resíduos da construção civil deve estar registrado e regular no CTF-Ibama, de sorte que as disposições específicas deste Guia sobre CTF/APP também devem ser seguidas.

4.1.16. Na execução dos serviços de manutenção preventiva de ar condicionado, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

a) não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;

b) durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração ou de incineração;

c) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final;

d) As substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável;

e) é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC- 12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;

f) quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;

g) a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

g.1) quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

g.2) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final.

4.1.17. Estão incluídos como obrigação da contratada critérios e práticas de sustentabilidade do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União e do Manual Jurídico da Consultoria Geral da União, sem prejuízo das demais normas incidentes sobre o tema.

Subcontratação

4.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: execução dos serviços projetados de sistemas de iluminação e sinalização de emergência, alarme e detecção de incêndio (wireless), hidrantes, compartimentação, pressurização, grupo motogeradores e SPDA.

4.2.2. A subcontratação fica limitada à elaboração de projetos executivos e as built's, desde que não ultrapasse a 10% (dez por cento) do valor contratual.

4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.5. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.6. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.8. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 15 horas.

4.9. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.10. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10.1. Para agendamento de vistoria, entrar em contato com Nathalia Cruz - nathalia.cruz@gestao.gov.br - (11) 2113-2694.

4.11. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.12. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Justificativas Técnicas Relevantes:

4.13. No Anexo II deste Termo de Referência há o Termo de Justificativa Técnica Relevantes que compila as justificativas e embasamento utilizados na composição dos documentos técnicos desta contratação.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: no 1º dia útil após a emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: Detalhadas nos itens 3 e 6 do Estudo Técnico Preliminar, Anexo I deste Termo.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

5.1.4. O cronograma previsto para realização dos serviços consta no Anexo III deste Termo.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida Prestes Maia, 733, Centro, São Paulo/SP, CEP: 01031-001. Os serviços de natureza intelectual (elaboração dos projetos executivos) deverão ser prestados em endereços a cargo da contratada.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: Preferencialmente em horário comercial, podendo ser admitido pela Administração serviços em demais horários para evitar transtornos às atividades do órgão.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4. A demanda do órgão tem como base as características apresentadas neste Termo e seus anexos, que contém todas as informações técnicas e administrativas para o dimensionamento da proposta

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII)

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo IV deste Termo de Referência.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Execução dos serviços atendendo a legislação e normativos pertinentes e segundo os padrões de qualidade especificados no Edital e seus anexos;

7.3.2. Execução dos serviços dentro dos prazos estipulados no cronograma físico-financeiro atrelado ao contrato;

7.3.3. Quantidade de revisões previstas no IMR modelo.

Do recebimento

7.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.4.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.4.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.5.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do

desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.5.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.5.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.26.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.27. A eficácia da cessão de crédito, não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

7.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global por item.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021). Esta planilha consta no Anexo IX deste Termo;

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.25. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.27 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.29. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.32 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.32.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições da Contratação constante no Anexo V deste Termo.

8.32.2. . Caso o licitante tenha optado por realizar vistoria, há o Modelo de Termo de Declaração de Vistoria Técnica no Anexo VI deste Termo.

8.33. Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU), em plena validade. A empresa licitante e os seus responsáveis técnicos que não sejam registrados/inscritos no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) do Estado de São Paulo, em atenção à Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019, deverão apresentar DECLARAÇÃO de que, na ocasião da assinatura do contrato, entregarão os respectivos Vistos,

ou os respectivos Registros deste órgão regional quando a atividade exceder o prazo de 180 (cento e oitenta) dias de execução.

8.34. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.35. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.35.1. Para os responsáveis técnicos indicados para o item 1: Experiência em execução/acompanhamento de obras ou serviços de engenharia de implantação de sistemas de alarme e detecção de incêndio, sinalização e iluminação de emergência em edificação de uso comercial, institucional ou escritórios;

8.35.2. Para os responsáveis técnicos indicados para o item 2: Experiência em execução/acompanhamento de obras ou serviços de engenharia de instalações civis, de rede elétrica, e de equipamentos eletromecânicos em edificação de uso comercial, institucional ou escritórios.

8.36. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.37. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.38. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.38.1. Para o Item 1: Execução de obras ou serviços de engenharia de implantação de sistemas de alarme e detecção de incêndio, sinalização e iluminação de emergência, envolvendo edificação com área superior a 18.000 m² (dezoito mil metros quadrados);

8.38.2. Para o Item 2: Execução de obras ou serviços de engenharia de compartimentação em alvenaria ou drywall, instalações hidráulicas, instalação de grupo motogerador e de SPDA, envolvendo edificação com área superior a 18.000 m² (dezoito mil metros quadrados).

8.39. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.39.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.39.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.40. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.40.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.40.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.40.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.40.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.40.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.40.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.40.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.327.164,17

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.327.164,27 (seis milhões, trezentos e vinte e sete mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1.1 deste documento.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 0001/170131

II) Fonte de Recursos: 1000

III) Programa de Trabalho: 225040

IV) Elemento de Despesa: 339039

V) Plano Interno: 46.2000.03.131

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.4. Não há necessidade de classificar este Termo de Referência nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CELSO FERNANDES

Chefe da Seção de Engenharia e Manutenção Predial



Assinou eletronicamente em 31/10/2024 às 17:05:33.

JAMILLE RODRIGUES CALIL DAHER

Responsável pela Equipe de Compras



Assinou eletronicamente em 31/10/2024 às 17:23:14.

RODRIGO SAYEGH

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 31/10/2024 às 17:17:30.

MARGARETE PEREIRA

Chefe do Serviço de Licitações e Contratos



Assinou eletronicamente em 31/10/2024 às 17:23:31.

ALINE FERREIRA CAJUHI

Chefe da Divisão de Administração e Logística



Assinou eletronicamente em 01/11/2024 às 15:49:17.

Despacho: Assinado eletronicamente via Sistema SEI

DONIZETI DE CARVALHO ROSA

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 1.Anexo I - Anexo I - ETP 25_2024.pdf (7.12 KB)
- Anexo II - Anexo II - Termo de Justificativas Tecnicas Relevantes - R1.pdf (292.29 KB)
- Anexo III - Anexo III - Cronograma Fisico Financeiro.pdf (157.16 KB)
- Anexo IV - Anexo IV - IMR.pdf (32.36 KB)
- Anexo V - Anexo V - Modelo Declaracao Conhecimento.pdf (67.74 KB)
- Anexo VI - Anexo VI - Modelo Declaracao Vistoria Tecnica.pdf (67.55 KB)
- Anexo VII - Anexo VII - Modelo Declaracao Contratos.pdf (55.31 KB)
- Anexo VIII - Anexo VIII - Planilha Servicos e Precos Detalhada.pdf (319.62 KB)
- Anexo IX - Anexo IX - Planilha Modelo para Licitantes.pdf (317.18 KB)

Anexo I - 1.Anexo I - Anexo I - ETP 25_2024.pdf

1.Anexo I - Anexo I - ETP 25_2024.pdf

DEVIDO AO TAMANHO DO ARQUIVO, NÃO FOI POSSÍVEL INCLUÍ-LOS NO COMPRAS.GOV.BR, MAS SERÃO DIVULGADOS AOS LICITANTES.

O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 25/2024 ESTÁ DISPONÍVEL NO PROCESSO SEI Nº 10880.000777/2024-45, DOCUMENTO Nº 44087132

**Anexo II - Anexo II - Termo de Justificativas Técnicas
Relevantes - R1.pdf**

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES

OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA

NUP N. [10880.000777/2024-45](#)

OBJETO: [Contratação de serviço comum de engenharia por empresa especializada para elaboração dos Projetos Executivos e execução de serviços de adequação do Edifício Sede do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos em São Paulo aos normativos de segurança do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo - CBPMESP, visando à obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos anexos ao Edital.](#)

OBSERVAÇÃO 1: Este termo contém e antecipa as **orientações jurídicas mais comuns** emitidas nas análises de licitações de obras e serviços de engenharia. Acaba sendo também um roteiro com os **requisitos da instrução processual**, sem prejuízo da Lista de Verificação e do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação da AGU.

OBSERVAÇÃO 2: Todos os tópicos devem ser analisados, preenchidos e assinados por **profissional habilitado**, de acordo com as competências atribuídas pela Lei n. 5.194, de 1966, e as Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agricultura – CONFEA, Lei n. 12.378, de 2010, e as Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou pela Lei n. 13.639, de 2018, e as Resoluções do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT.

OBSERVAÇÃO 3: Alguns tópicos necessitam, além da marcação do espaço entre parênteses, da apresentação da **justificativa técnica detalhada contendo as razões que motivam a opção adotada para o caso concreto**, não podendo, portanto, ser genérica nem abstrata.

OBSERVAÇÃO 4: A **ausência** deste termo ou de justificativas **pode acarretar a devolução dos autos sem análise conclusiva** ou ressalva no Parecer jurídico, cujo atendimento será imprescindível para o prosseguimento do feito.

OBSERVAÇÃO 5: Para o correto preenchimento, é indispensável a **leitura das Notas Explicativas** deste documento, cujo conteúdo consta após as justificativas, mas também pode ser acessado por meio do link inserido ao final de cada tópico.

OBSERVAÇÃO 6: Devem ser juntadas ao processo as “Declarações e Justificativas”; não é necessário juntar aos autos a parte do arquivo correspondente às “Notas Explicativas”.

SUMÁRIO

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES.....	1
OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA	1
SUMÁRIO.....	2
DECLARAÇÕES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS.....	4
1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO	4
1.1. Classificação como obra ou serviço de engenharia.....	4
1.2. Classificação como serviço comum ou especial	4
2. REGIMES DE EXECUÇÃO	5
3. ELABORAÇÃO DE PROJETOS / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.....	6
4. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA	6
5. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS	7
6. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS	8
7. CUSTOS DIRETOS	8
8. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS	9
9. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA	9
10. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI	9
11. BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	10
12. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	11
13. PROJETO EXECUTIVO	11
14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	12
15. VISTORIA.....	15
16. SUBCONTRATAÇÃO	15

17.	DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO.....	15
18.	PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS	16
19.	PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS.....	16
20.	GARANTIA DA EXECUÇÃO.....	16
21.	DA SUSTENTABILIDADE	16

DECLARAÇÕES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS

1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.1. Classificação como obra ou serviço de engenharia

O objeto da presente licitação constitui () OBRA / (☒) SERVIÇO DE ENGENHARIA, sob a seguinte justificativa:

O objeto da presente contratação trata exatamente das especificações de serviços de engenharia constante no Manual de Obras e Serviços de Engenharia, tal como “conserto, na conservação, operação, reparação, adaptação ou manutenção de um bem material específico já construído ou fabricado”. Não há previsão de alteração significativa, autônoma ou independente na execução desta contratação.

1.2. Classificação como serviço comum ou especial

O serviço de engenharia objeto da presente licitação é (☒) COMUM / () ESPECIAL, sob a seguinte justificativa:

Com base na explicitada definição do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no planejamento desta contratação, classificou-se o serviço a ser contratado como comum de engenharia pelo fato de:

- os serviços de elaboração projetos executivos e serviços de instalação de sistemas civis, elétricos, hidráulicos e mecânicos necessitem de responsabilidade e acompanhamento técnico de engenheiro;

- as dimensões e os padrões construtivos dos imóveis em questão serem de ampla ocorrência;

- a existência de várias normas técnicas e manuais conhecidos no mercado para prestação dos serviços;

- a possibilidade de estabelecimento de padrões de qualidade e rotinas descrito no edital e seus anexos, que se tratam de projetos básicos elaborados por empresa especializada.

2. REGIMES DE EXECUÇÃO

Para a execução indireta do objeto, será adotado o seguinte regime, de acordo com a **justificativa** abaixo:

- () empreitada por preço unitário
- (X) empreitada por preço global
- () empreitada integral
- () contratação por tarefa
- () contratação integrada
- () contratação semi-integrada
- () fornecimento e prestação de serviço associado

Conforme Acórdão nº 1.977/2013 do TCU, a presente contratação está sendo instruída como empreitada por preço global pela possibilidade de ser definir previamente, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual. Constam como anexos do Edital todos os projetos básicos elaborados pela empresa BECKER'S ENGENHARIA LTDA., recebidos conforme P.A. nº 10880.101180/2022-55.

Uma vez adotado o regime de **empreitada por preço global / empreitada integral**, o Projeto Básico () DEFINIU as subestimativas e superestimativas técnicas relevantes dos serviços relativos à presente contratação, segundo as diretrizes do Acórdão n. 1.977/2013-Plenário TCU, adotando os seguintes parâmetros descritos no documento abaixo identificado:

Não se aplica.

Uma vez adotado o regime de **empreitada por preço global / empreitada integral**, o Projeto Básico (X) NÃO DEFINIU as subestimativas e superestimativas técnicas relevantes dos serviços relativos à presente contratação, sob a seguinte **justificativa**:

Pelo fato de ter sido contratado, recebido e disponibilizado todo o conjunto de documentos que caracterizam o Projeto Básico para a contratação, definem-se as subestimativas e superestimativas limitadas a 5% (cinco por cento), baseando-se recomendação da Orientação Técnica n. 04/2011 do Instituto Brasileiro de Engenharia de Custos, seguindo padrões internacionais (ICEC - International Cost Engineering Council).

3. ELABORAÇÃO DE PROJETOS / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

No presente feito, o (☒) Projeto Básico / documentos técnicos foram elaborados por profissional habilitado de (☒) engenharia, (☐) arquitetura ou (☐) técnico industrial, com a emissão da (☒) ART, (☐) RRT ou (☐) TRT. [A ART consta no Documento SEI nº 44095687.](#)

No presente feito, embora o Projeto Básico / documentos técnicos tenham sido elaborados por profissional habilitado de engenharia, arquitetura ou técnico industrial, (☐) **NÃO** houve a emissão da ART, RRT ou TRT, com base na seguinte **justificativa**:

[Não se aplica.](#)

No presente feito, o Projeto Básico / documentos técnicos **NÃO** foram elaborados por profissional habilitado de engenharia, arquitetura ou técnico industrial, com base na seguinte **justificativa**:

[Não se aplica.](#)

4. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA

Na presente licitação:

(☒) FOI observada a ordem prioritária dos parâmetros do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021;

(☒) FORAM adotados custos unitários menores ou iguais aos custos unitários de referência do SINAPI, para todos os itens relacionados à construção civil;

(☐) FORAM adotados custos unitários superiores aos custos unitários de referência do SINAPI para determinados itens do orçamento, conforme justificativa do relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos.

No orçamento da presente obra ou serviço, para os itens não contemplados no SINAPI, (☒) FORAM adotados custos obtidos das seguintes fontes admitidas no art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, observada a ordem de prioridades nele estabelecida:

(☒) utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso (*citar as fontes e justificar a pertinência técnica da opção*):

Nos casos em que não foi possível obter nas tabelas SINAPI as referências de preços, foram obtidos das seguintes fontes: CDHU Não desonerada, PMSP-Edif, SIURB Não Desonerada, Pesquisas em fornecedores de internet. Consta nos autos nos Documentos SEI nº 44097340, 44097405 e 44660886.

A metodologia para determinação dos preços unitários seguiu as determinações do Decreto 7.983, dando-se prioridade para utilização de composições e valores de insumos obtidos das tabelas SINAPI e utilizando-se de outras fontes ou composições adaptadas apenas quando não foi possível estabelecer preço unitário com base no SINAPI.

() contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondentes, sob a seguinte justificativa (*citar as fontes, justificar metodologia e juntar a pesquisa aos autos*):

Não se aplica.

() pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma do regulamento (*apresentar justificativa e documentar a pesquisa nos autos*)

Não se aplica.

5. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento da presente obra ou serviço:

(X) foi/foram juntadas a(s) (X) planilha(s) sintética(s) e a(s) (X) planilha(s) analítica(s)

() NÃO foi/foram juntadas a(s) () planilha(s) sintética(s) e a(s) () planilha(s) analítica(s).

O documento de responsabilidade técnica relativo às planilhas orçamentárias:

(X) consta nos autos. Documentos SEI nº 44097340, 44097405 e 44660886.

() NÃO consta nos autos.

Na presente licitação:

(X) foi/foram utilizada(s) a(s) tabela(s) de referência mais atualizada(s).

() NÃO foi/foram utilizada(s) a(s) tabela(s) de referência mais atualizada(s).

6. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento de referência da presente licitação:

(☐) foram adotadas **apenas** composições de custos unitários oriundas do **SINAPI**, **sem** adaptações;

(☒) foram adotadas composições “**adaptadas**” do **SINAPI**, nos termos do art. 8º do Decreto n. 7.983, de 2013, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes;

(☐) foram adotadas composições “**próprias**”, extraídas de fontes **extra-SINAPI**, nos termos do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes.

7. CUSTOS DIRETOS

No orçamento de referência da presente licitação, os custos diretos (☒) compreendem **apenas** os componentes de preço que podem ser devidamente identificados, quantificados e mensurados na planilha orçamentária.

Especificamente em relação ao custo direto de **administração local**:

(☒) observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU;

(☐) adota o parâmetro do (☐) 1º quartil ou (☐) médio ou (☐) 3º quartil, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas **para os casos em que não foi adotado o médio**:

[Não se aplica.](#)

(☐) adota percentual superior ao 3º quartil, em razão das peculiaridades do objeto licitado, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas:

[Não se aplica.](#)

Em relação ao cronograma físico-financeiro:

(☒) PREVÊ pagamentos proporcionais para os custos diretos, em especial quanto ao de administração local, para cada período de execução contratual, refletindo adequadamente a evolução da execução da obra, ao invés de reproduzir percentuais fixos.

() NÃO FORAM PREVISTOS pagamentos proporcionais para os custos diretos, incluindo os de administração local, para cada período de execução contratual, sob a seguinte justificativa:

[Não se aplica.](#)

8. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS

Na presente licitação:

(X) foi/foram juntada(s) a(s) Curva(s) ABC relativas aos () INSUMOS e (X) SERVIÇOS. [Documento SEI nº 44616461.](#)

() NÃO foi/foram juntada(s) a(s) Curva(s) ABC relativas aos () INSUMOS e aos () SERVIÇOS, sob seguinte **justificativa**:

[Não se aplica.](#)

9. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA

Na presente licitação, serão adotados os custos de referência () DESONERADOS ou (X) NÃO DESONERADOS, por se tratar da opção mais vantajosa para a Administração, conforme simulação juntada aos autos (*preencher, se necessário, para outras considerações*):

[Documento SEI nº 44700174.](#)

10. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI

Na presente licitação, o detalhamento do BDI: (X) observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622, de 2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União.

Foram adotados os seguintes parâmetros de percentuais para cada item do BDI contemplado no Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU, de acordo com as **justificativas** técnicas abaixo apresentadas **para os casos em que não foi adotado o médio**:

Administração central: () 1º quartil ou () quartil médio ou () 3º quartil:

[Não se aplica.](#)

Seguro e garantia: () 1º quartil ou () quartil médio ou () 3º quartil:

[Não se aplica.](#)

Risco: () 1º quartil ou () quartil médio ou () 3º quartil:

[Não se aplica.](#)

Despesa financeira: () 1º quartil ou () quartil médio ou () 3º quartil:

[Não se aplica.](#)

Lucro: () 1º quartil ou () quartil médio ou () 3º quartil:

[Não se aplica.](#)

Para determinado(s) item(ns) do BDI, em razão das peculiaridades do objeto licitado, foram adotados percentuais superiores ao 3º quartil, de acordo com as **justificativas** técnicas abaixo apresentadas:

[Não se aplica.](#)

11. BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Na presente licitação, (☒) SERÁ ou () NÃO SERÁ adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos, de acordo com a seguinte **justificativa**:

[A justificativa para a adoção do BDI reduzido se baseia nos termos da SÚMULA TCU 253, “Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens. Ressaltamos, novamente, que a elaboração de Curva ABC poderá revelar o impacto dos preços dos materiais e equipamentos no orçamento final da obra – e embasar a decisão pela incidência do BDI reduzido”. Os componentes que se enquadram no descrito, constam na memória de cálculo do orçamento que está no Documento SEI nº 44097405.](#)

Caso seja adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos:

(☒) foram observados os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU;

() foi adotado o parâmetro do () 1º quartil ou () médio ou () 3º quartil, de acordo com as **justificativas** técnicas abaixo apresentadas **para os casos em que não foi adotado o médio**:

[Não se aplica.](#)

() foi adotado percentual superior ao 3º quartil, em razão das peculiaridades do objeto licitado, de acordo com as **justificativas** técnicas abaixo apresentadas:

[Não se aplica.](#)

12. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro:

(☒) FOI juntado aos autos

() NÃO foi juntado aos autos.

Na hipótese de ter sido adotado o regime de empreitada por preço global, o cronograma físico-financeiro:

(☒) DEFINE com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.

() NÃO define com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.

13. PROJETO EXECUTIVO

() FORAM elaborados os projetos executivos relativos ao objeto, juntados aos autos e divulgados com o edital da licitação;

(☒) NÃO FORAM elaborados os projetos executivos, sendo tal atribuição expressamente repassada à contratada, com os custos contemplados na planilha orçamentária elaborada. Nessa hipótese, (☒) ATESTO que o projeto básico e os demais documentos técnicos da licitação possuem nível de detalhamento adequado e suficiente para permitir a elaboração dos projetos executivos pela contratada.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Registro da empresa no conselho profissional

Na presente licitação, será exigido o registro da empresa licitante junto ao (☒) CREA e/ou ao (☒) CAU e/ou ao () CRT, com base na seguinte justificativa técnica:

A comprovação da regularidade do registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) em plena validade visa a certificar-se de que a contratada e seus responsáveis técnicos estejam associados à entidade que regula e fiscaliza sua atuação profissional, pois são entidades dotadas de personalidade jurídica de direito público, que garantem o cumprimento da regulamentação e normas de regência dos profissionais e empresas.

Assim, avalia-se como altamente necessário que a empresa responda a um conselho fiscalizador de profissões como o CREA ou o CAU.

Além disso, por se tratarem de uma condição legal necessária para o exercício regular da profissão, a solicitação de comprovação de regularidade junto a um conselho fiscalizador de profissão é uma importante forma de garantir que a empresa a ser contratada tenha conhecimento e capacidade técnico-profissional para a execução do objeto a ser licitado.

Capacidade técnico-operacional

Na presente licitação:

(☒) serão exigidas comprovações de capacidade técnico-operacional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a seguir elencadas:

Para o Item 1: Execução de obras ou serviços de engenharia de implantação de sistemas de alarme e detecção de incêndio, sinalização e iluminação de emergência; e

Para o Item 2: Execução de obras ou serviços de engenharia de compartimentação em alvenaria ou drywall, instalações hidráulicas, instalação de grupo motogerador e de SPDA.

() SERÁ exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos atestados, correspondentes aos seguintes serviços das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto:

Para os serviços de Execução de obras ou serviços de engenharia de implantação de sistemas de alarme e detecção de incêndio, sinalização e iluminação de emergência: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 30% dos quantitativos licitados;

Para os serviços de [Execução de obras ou serviços de engenharia de compartimentação em alvenaria ou drywall, instalações hidráulicas, instalação de grupo motogerador e de SPDA](#): quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 30% dos quantitativos licitados;

Para os serviços de _____: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de _____ dos quantitativos licitados;

Para os serviços de _____: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de _____ dos quantitativos licitados;

Para os serviços de _____: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de _____ dos quantitativos licitados;

Possibilidade de somatório de atestados

Na presente licitação, será (☒) ACEITO ou (☐) VEDADO o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para atingimento dos quantitativos mínimos demandados, com base na seguinte **justificativa** técnica:

[Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.](#)

Capacidade técnico-profissional

Na presente licitação:

(☐) NÃO SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional.

(☒) SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a serem executadas pelos profissionais abaixo elencados:

Para os [responsáveis técnicos indicados para o item 1](#): serviços de [execução/acompanhamento de obras ou serviços de engenharia de implantação de sistemas de alarme e detecção de incêndio, sinalização e iluminação de emergência em edificação de uso comercial, institucional ou escritórios](#);

Para os [responsáveis técnicos indicados para o item 2](#): serviços de [execução/acompanhamento de obras ou serviços de engenharia de instalações civis, de rede elétrica, e de equipamentos eletromecânicos em edificação de uso comercial, institucional ou escritórios](#);

Para o cargo de _____: serviços de _____;

Para o cargo de _____: serviços de _____;

Para o cargo de _____: serviços de _____;

() SERÁ, excepcionalmente, exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos documentos de ART/RRT, com base na seguinte justificativa:

[Não se aplica.](#)

Os quantitativos mínimos a serem comprovados nos documentos de ART/RRT, por cada profissional, estão abaixo elencados:

Para o cargo de _____: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de _____ dos quantitativos licitados, para os serviços de _____;

Para o cargo de _____: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de _____ dos quantitativos licitados, para os serviços de _____;

Para o cargo de _____: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de _____ dos quantitativos licitados, para os serviços de _____;

Para o cargo de _____: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de _____ dos quantitativos licitados, para os serviços de _____;

Para o cargo de _____: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de _____ dos quantitativos licitados, para os serviços de _____;

Exigências de instalações, aparelhamento e pessoal técnico

Na presente licitação, () SERÁ exigida a indicação de instalações, aparelhamento ou pessoal técnico com determinada qualificação, a seguir elencados:

[Não se aplica.](#)

15. VISTORIA

Na presente licitação, a realização de vistoria será (☒) FACULTATIVA ou (☐) OBRIGATÓRIA, e o licitante (☒) PODERÁ ou (☐) NÃO PODERÁ substituir o atestado de vistoria pela declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto, com base na seguinte justificativa técnica:

[A Administração abre a possibilidade de acompanhamento em vistoria caso o licitante deseje, mas não há necessidade de impor ônus a licitantes de outras localidades, restringindo a participação no certame. Foram inseridos nos autos documentos que possibilitem a mensuração dos serviços e especificações dos imóveis que compõem o objeto da contratação.](#)

16. SUBCONTRATAÇÃO

O órgão assessorado (☐) NÃO ADMITIU ou (☒) ADMITIU a subcontratação parcial na presente licitação, sob as seguintes condições e **justificativas** técnicas:

[Conforme item 4.6 e subitens do Termo de Referência:](#)

[“4.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:](#)

[4.6.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: execução dos serviços projetados de sistemas de iluminação e sinalização de emergência, alarme e detecção de incêndio \(wireless\), hidrantes, compartimentação, pressurização, grupo motogeradores e SPDA.](#)

[4.6.2. A subcontratação fica limitada a 10% \(dez por cento\) do valor contratual para cada item, permitido apenas para a parcela de elaboração de projetos executivos.”](#)

[A justificativa para tal especificação se baseia na distinta especificidade da elaboração de projetos e execução dos serviços propriamente dita. Os serviços de maior relevância não poderão ser subcontratados, apenas a elaboração dos projetos executivos.](#)

17. DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO

Na presente licitação, será exigida a comprovação de (☐) CAPITAL MÍNIMO ou (☒) PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO, no percentual de () por cento sobre o valor total estimado da contratação, com base na seguinte **justificativa** técnica:

[Mantido o texto padrão da Minuta de Termo de referência elaborada pela AGU e utilizada na contratação.](#)

18. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Na presente licitação, será

(☐) PERMITIDA a participação de consórcios. *(Não é necessário justificar)*

(☒) VEDADA a participação de consórcios, com base na seguinte **justificativa**:

Para a contratação pretendida está sendo vedada a participação de consórcios por não envolver objeto de complexidades técnicas e financeiras relevantes.

19. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Na presente licitação, será (☐) VEDADA ou (☒) PERMITIDA a participação de cooperativas, com base na seguinte **justificativa**:

Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

Na presente licitação, será (☒) EXIGIDA ou (☐) DISPENSADA a apresentação de garantia de execução contratual, com base na seguinte **justificativa**:

Mantido o texto padrão da Minuta de Termo de referência elaborada pela AGU e utilizada na contratação. Pelo montante financeiro e de serviços envolvidos na contratação, pela necessidade de regularização junto ao Corpo de Bombeiros e pelas interferências previstas no imóvel, entende-se prudente a exigência da garantia.

21. DA SUSTENTABILIDADE

No tocante à promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável previsto nos arts. 5º, e 11, IV, da Lei n. 14.133, de 2021, nesta licitação o tomou as seguintes medidas quando do planejamento de obras e serviços de engenharia:

(☒) definiu os critérios e práticas sustentáveis, objetivamente e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada, e/ou requisito de habilitação/qualificação previsto em lei especial

(X) verificou se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame;

(X) verificou a incidência de normas de acessibilidade (Decreto n. 6.949, de 2009 e Lei n. 13.146, de 2015); e

() verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

Nesta licitação, o órgão assessorado entendeu que os serviços objeto desta contratação não se sujeitam aos critérios e práticas de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, sob a seguinte justificativa:

Não se aplica.

**Anexo III - Anexo III - Cronograma Fisico Financeiro.
pdf**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			SERVIÇO:		ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO VISANDO A OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS – AVCB E A REGULARIZAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, EM SÃO PAULO/SP, JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO - CBPMESP																											
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CUSTO TOTAL (R\$)		PREVISÃO MENSAL															Subtotal por serviço													
				30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias	390 dias	420 dias	450 dias														
1	Serviços de elaboração de projetos executivos e execução de serviços para fornecimento e instalação de sistemas de alarme e detecção de incêndio (wireless), sinalização e iluminação de emergência.																															
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	314.883,96	%				8,41%	8,27%	8,27%	8,27%	8,27%	8,27%	8,27%	8,27%	8,27%	8,27%	8,27%	8,89%	100,000%													
			R\$	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	26.481,74	R\$	26.040,90	R\$	26.040,90	R\$	26.040,90	R\$	26.040,90	R\$	26.040,90	R\$	26.040,90	R\$	26.040,90	R\$	26.040,90	R\$	26.040,90	R\$	26.040,90	R\$
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	6.371,53	%	20%			80%												100%													
			R\$	R\$	1.297,40	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$
1.3	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	978.513,49	%			0%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	100%													
			R\$	R\$	-	R\$	-	R\$	4.227,53	R\$	81.155,27	R\$	81.155,27	R\$	81.155,27	R\$	81.155,27	R\$	81.155,27	R\$	81.155,27	R\$	81.155,27	R\$	81.155,27	R\$	81.155,27	R\$	81.155,27	R\$	81.155,27	R\$
1.4	SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	103.983,69	%			4%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	100%													
			R\$	R\$	-	R\$	-	R\$	4.227,53	R\$	8.277,78	R\$	8.277,78	R\$	8.277,78	R\$	8.277,78	R\$	8.277,78	R\$	8.277,78	R\$	8.277,78	R\$	8.277,78	R\$	8.277,78	R\$	8.277,78	R\$	8.277,78	R\$
1.5	SISTEMA DE ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO	2.394.234,47	%			0%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	100%													
			R\$	R\$	-	R\$	-	R\$	8.455,05	R\$	198.744,49	R\$	198.744,49	R\$	198.744,49	R\$	198.744,49	R\$	198.744,49	R\$	198.744,49	R\$	198.744,49	R\$	198.744,49	R\$	198.744,49	R\$	198.744,49	R\$	199.590,00	R\$
1.6	LIMPEZA DE OBRA	61.711,43	%				8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	12%	100%													
			R\$	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	4.936,91	R\$	4.936,91	R\$	4.936,91	R\$	4.936,91	R\$	4.936,91	R\$	4.936,91	R\$	4.936,91	R\$	4.936,91	R\$	4.936,91	R\$	4.936,91	R\$	4.936,91	R\$
TOTAL		3.859.698,56																														
Subtotal por período, com BDI			%	0,03%		0,44%	8,41%	8,27%	8,27%	8,27%	8,27%	8,27%	8,27%	8,27%	8,27%	8,27%	8,27%	8,43%	100,00%													
			R\$	R\$	1.297,40	R\$	-	R\$	16.910,11	R\$	324.670,33	R\$	319.155,36	R\$	319.155,36	R\$	319.155,36	R\$	319.155,36	R\$	319.155,36	R\$	319.155,36	R\$	319.155,36	R\$	319.155,36	R\$	319.155,36	R\$	319.155,36	R\$
TOTAL GERAL, com BDI ACUMULADO			%	0,03%	0,03%	0,47%	8,88%	17,15%	25,42%	33,69%	41,96%	50,23%	58,50%	66,77%	75,03%	83,30%	91,57%	100,00%	100,00%													
			R\$	R\$	1.297,40	R\$	1.297,40	R\$	18.207,51	R\$	342.877,84	R\$	662.033,20	R\$	319.155,36	R\$	638.310,72	R\$	957.466,09	R\$	1.276.621,45	R\$	1.595.776,81	R\$	1.914.932,17	R\$	2.234.087,53	R\$	2.553.242,90	R\$	2.872.398,26	R\$
Obs.: RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 30 DIAS RECEBIMENTO DEFINITIVO: 90 DIAS TOTALIZANDO 570 DIAS COMO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL																																

Márcio Jose Ceroni
Engenheiro Civil
CREA/SP 5071181543

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			SERVIÇO:		ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO VISANDO A OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS – AVCB E A REGULARIZAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, EM SÃO PAULO/SP, JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO - CBPMESP																											
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CUSTO TOTAL (R\$)	PREVISÃO MENSAL																	Subtotal por serviço												
			30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias	390 dias	420 dias	450 dias															
2	Serviços de elaboração de projetos executivos e execução de serviços para fornecimento e instalação de sistemas de hidrantes, compartimentação, pressurização, grupo motogerador e SPDA.																															
2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	314.883,96	%				12,69%	11,90%	26,79%	11,94%	4,47%	4,45%	4,45%	4,45%	4,45%	4,45%	4,45%	5,51%	100%													
			R\$	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	39.958,77	R\$	37.471,19	R\$	84.357,41	R\$	37.597,14	R\$	14.075,31	R\$	14.012,34	R\$	14.012,34	R\$	14.012,34	R\$	14.012,34	R\$	14.012,34	R\$	14.012,34	R\$
2.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	17.612,14	%	9%			91%												100%													
			R\$	R\$	1.621,75	R\$	-	R\$	-	R\$	15.990,39	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$
2.3	SISTEMA DE HIDRANTES	171.837,48	%			2%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	100%													
			R\$	R\$	-	R\$	-	R\$	4.227,53	R\$	13.932,27	R\$	13.932,27	R\$	13.932,27	R\$	13.932,27	R\$	13.932,27	R\$	13.932,27	R\$	13.932,27	R\$	13.932,27	R\$	13.932,27	R\$	13.932,27	R\$	13.932,27	R\$
2.4	COMPARTIMENTAÇÃO ESTRUTURAL	924.517,82	%			0%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	100%													
			R\$	R\$	-	R\$	-	R\$	4.227,53	R\$	76.655,63	R\$	76.655,63	R\$	76.655,63	R\$	76.655,63	R\$	76.655,63	R\$	76.655,63	R\$	76.655,63	R\$	76.655,63	R\$	76.655,63	R\$	76.655,63	R\$	76.655,63	R\$
2.5	SISTEMA DE PRESSURIZAÇÃO	309.876,67	%			2%			98%	0%									100%													
			R\$	R\$	-	R\$	-	R\$	6.341,28	R\$	-	R\$	302.901,26	R\$	634,13	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$
2.6	SISTEMA DE MOTOGERADOR	611.537,05	%			1%	25%	25%	25%	25%	0%								100%													
			R\$	R\$	-	R\$	-	R\$	4.227,53	R\$	151.721,69	R\$	151.721,69	R\$	151.721,69	R\$	151.721,69	R\$	422,75	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$
2.7	SPDA	90.890,57	%			5%	47%	47%	0%										100%													
			R\$	R\$	-	R\$	-	R\$	4.227,53	R\$	43.120,15	R\$	43.120,15	R\$	422,75	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$
2.8	LIMPEZA DE OBRA	26.309,92	%				8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	12%	100%													
			R\$	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	2.104,79	R\$	2.104,79	R\$	2.104,79	R\$	2.104,79	R\$	2.104,79	R\$	2.104,79	R\$	2.104,79	R\$	2.104,79	R\$	2.104,79	R\$	2.104,79	R\$	2.104,79	R\$
TOTAL		2.467.465,61																														
Subtotal por período, com BDI			%	0,07%		0,94%	13,92%	13,17%	25,62%	11,45%	4,34%	4,32%	4,32%	4,32%	4,32%	4,32%	4,32%	4,54%	100,00%													
			R\$	R\$	1.621,75	R\$	-	R\$	23.251,40	R\$	343.483,69	R\$	325.005,72	R\$	632.095,80	R\$	282.645,66	R\$	107.190,75	R\$	106.705,02	R\$	106.705,02	R\$	106.705,02	R\$	106.705,02	R\$	106.705,02	R\$	106.705,02	R\$
TOTAL GERAL, com BDI ACUMULADO			%	0,07%	0,07%	1,01%	14,93%	28,10%	53,72%	65,17%	69,52%	73,84%	78,17%	82,49%	86,81%	91,14%	95,46%	100,00%	100,00%													
			R\$	R\$	1.621,75	R\$	1.621,75	R\$	24.873,15	R\$	368.356,84	R\$	693.362,56	R\$	632.095,80	R\$	914.741,46	R\$	1.021.932,21	R\$	1.128.637,23	R\$	1.235.342,26	R\$	1.342.047,28	R\$	1.448.752,31	R\$	1.555.457,33	R\$	1.662.162,36	R\$
Obs.: RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 30 DIAS RECEBIMENTO DEFINITIVO: 90 DIAS TOTALIZANDO 570 DIAS COMO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL																																

Márcio Jose Ceroni
Engenheiro Civil
CREA/SP 5071181543

Anexo IV - Anexo IV - IMR.pdf

INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Modelo Anexo V-B, da Instrução Normativo nº 5, de 26 de maio de 2017

Indicador	
Nº 01 - Instrumento de Medição de Resultado	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir acompanhamento da Contratada por parte da fiscalização referente as execuções dos serviços Contratados.
Meta a cumprir	Prazos estipulados para cada serviço acionado, conforme Cronograma Físico Financeiro.
Instrumento de Medição	Apuração da execução dos serviços estipulados em instrumentos de medição.
Forma de acompanhamento	Pessoalmente
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de cálculo	Nº de dias de execução/ nº de dias previstos em cronograma = X
Início da Vigência	A partir da Ordem de Serviço
Faixas de Ajuste no Pagamento	X até 1 - 100% do valor estipulado no Cronograma Físico Financeiro De 1 a 1,5 - 90% do valor estipulado no Cronograma Físico Financeiro De 1,5 a 2 - 80% do valor estipulado no Cronograma Físico Financeiro
Sanções	Conforme estipulado no Edital e seus anexos.
Observações	

**Anexo V - Anexo V - Modelo Declaracao
Conhecimento.pdf**



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Diretoria e Contratações e Unidades Descentralizadas
Superintendência Regional de Administração no Estado de São Paulo

MODELO - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

Contratação de serviço comum de engenharia por empresa especializada para elaboração dos Projetos Executivos e execução de serviços de adequação do Edifício Sede do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos em São Paulo aos normativos de segurança do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo - CBPMESP, visando à obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos anexos ao Edital.

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço completo: _____

Telefone/ e-mail: _____

A empresa acima identificada, representada pelo (a) Sr. (a) _____

_____, RG nº _____, declara sob as penas da lei, ter conhecimento suficiente para a prestação do serviço, apenas com as informações prestadas no Edital e seus anexos, dispensando a vistoria nos locais previstos no Edital do Pregão Eletrônico nº _____. Declara ainda que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento ou de dificuldades técnicas não previstas.

São Paulo/SP, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura - Responsável da empresa

**Anexo VI - Anexo VI - Modelo Declaracao Vistoria
Tecnica.pdf**



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Diretoria de Contratações e Unidades Descentralizadas
Superintendência Regional de Administração no Estado de São Paulo

MODELO - DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Contratação de serviço comum de engenharia por empresa especializada para elaboração dos Projetos Executivos e execução de serviços de adequação do Edifício Sede do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos em São Paulo aos normativos de segurança do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo - CBPMESP, visando à obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos anexos ao Edital.

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço completo: _____

Telefone/ e-mail: _____

A empresa acima identificada, representada pelo (a) Sr. (a) _____

_____, RG nº _____, declara

sob as penas da lei, que vistoriou o imóvel localizado no endereço

_____ e que tem

pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço previsto no Edital do Pregão

Eletrônico nº _____, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento

ou de dificuldades técnicas não previstas.

São Paulo/SP, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura - Responsável da empresa

Declaro que acompanhei nesta data a vistoria dos locais de prestação de serviço pelo representante da empresa acima identificada.

Assinatura – Servidor MGISP

**Anexo VII - Anexo VII - Modelo Declaracao Contratos.
pdf**



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Diretoria e Contratações e Unidades Descentralizadas
Superintendência Regional de Administração no Estado de São Paulo

MODELO - DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Endereço completo: _____

Telefone/ e-mail: _____

Declaro que a empresa acima identificada possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão / Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do contrato (*)
Valor total dos contratos		R\$...

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observações:

1) Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas com os quais tem contratos vigentes.

2) (*) Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

3) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

$$\textit{Fórmula de cálculo: } \frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} * 12}{\text{Valor total dos contratos}(*)} > 1$$

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado (*)

4) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja superior a 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

**Anexo VIII - Anexo VIII - Planilha Servicos e Precos
Detalhada.pdf**

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos
Secretaria de Serviços Compartilhados

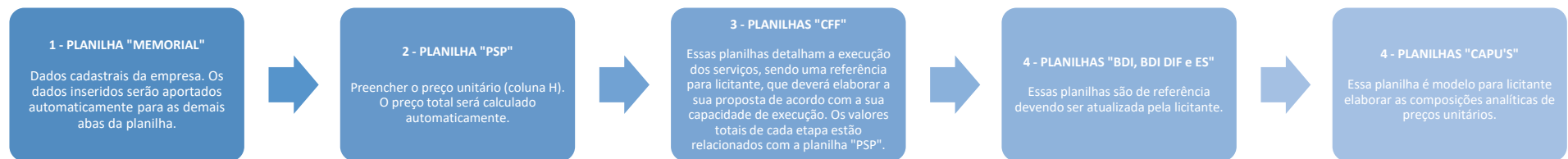
ATENÇÃO, LICITANTE

ESTE ARQUIVO É UMA FERRAMENTA DE ORIENTAÇÃO PARA FACILITAR A FORMULAÇÃO DA PROPOSTA POR PARTE DA LICITANTE INTERESSADA.

É DEVER E RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA LICITANTE ASSEGURAR-SE DE QUE OS VALORES E CÁLCULOS INSERIDOS EM SUA PROPOSTA ESTEJAM CORRETOS.

INSIRA DADOS NAS CELULAS DESTACADAS EM VERMELHO, ATENTANDO-SE ÀS ORIENTAÇÕES DO EDITAL

RECOMENDAMOS QUE O PREENCHIMENTO SIGA O ROTEIRO ABAIXO



Planilha de Custos e Formação de Preços

PROPONENTE: DADOS CADASTRAIS

Essa planilha deve ser preenchida pela licitante. Os dados informados neste memorial serão lançados automaticamente nas demais planilhas.

Os campos a serem preenchidos estão em VERMELHO.

CNPJ do estabelecimento responsável pelo faturamento dos serviços (MATRIZ ou FILIAL):	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	CNPJ:	XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Nome da Empresa (Razão Social):	XXXXX XXXXX XXXXX LTDA	Data da Proposta e Validade:	29/06/2024
Endereço da Empresa:	Av. XXXXX, Rua XXX, CEP XXXXXXXXXX	Telefone(s):	(XX) XXXX XXXX
Dados Bancários:	Banco XXX, Agencia XXXX-X, Conta-Corrente XXXXXXXXXX	Endereço eletrônico (e-mail):	xxxxxxx@xxxx.com
Nome do Responsável:	Márcio Ceroni	CPF do Responsável	CREA/SP 5071181543

OBJETO:

ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO VISANDO A OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS – AVCB E A REGULARIZAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, EM SÃO PAULO/SP, JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO - CBPMESP

Tabelas Referenciais	SINAPI SP NÃO Deson / CDHU NÃO Deson / PMSP-Edif / SIURB NÃO Deson	Data Base	mai/24
Encargos Sociais - Horista	115,54%	BDI	23,54%
Encargos Sociais - Mensalista	71,46%	BDI DIFERENCIADO	17,83%
ART nº	28027230230898800		



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Superintendência Regional de Administração no Estado de São Paulo
Divisão de Administração Logística
Seção de Engenharia e Manutenção Predial
CTT Nº 11/2023

ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO VISANDO A OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS – AVCB E A REGULARIZAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, EM SÃO PAULO/SP, JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO - CBPMES

Tabelas Referências:	SINAPI SP NÃO Deson / CDHU NÃO Deson / PMSP-Edif / SIURB NÃO Deson	Data Base:	05/2024, 02/2024, 01/2024, 01/2024	
Encargos Sociais Mensalista:	71,46%	Encargos Sociais Horista:	115,54%	
Data de emissão:	29/06/2024	BDI:	23,54%	BDI Diferenciado: 17,83%
Responsável Técnico:	Márcio Ceroni CREA/SP 5071181543	ART nº.:	28027230230898800	

ORÇAMENTO REFERENCIAL - SINTÉTICO

ITEM	SUBITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL
1				ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO, SINALIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA				3.859.698,56
ADMINISTRAÇÃO LOCAL								
1	1.1	93565 (ADAPTADA)	SINAPI	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MES	12,00	26.240,33	314.883,96
SERVIÇOS PRELIMINARES								
1	1.2	10	PRÓPRIO	ABERTURAS DE ART/RRT JUNTO AO CREA/CAU	UNID	4,00	324,35	1.297,40
1	1.3	97665	SINAPI	RETIRADA DE BLOCOS AUTONOMOS	UNID	264,00	3,05	805,20
1	1.4	97664	SINAPI	RETIRADA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO	UNID	654,00	2,58	1.687,32
1	1.5	97660	SINAPI	RETIRADA DE ACIONADOR MANUAL/AVISADOR SONORO VISUAL	UNID	230,00	1,12	257,60
1	1.6	97665 - SIMILAR	SINAPI	RETIRADA DE DETECTOR DE INCÊNDIO	UNID	16,00	3,05	48,80
1	1.7	104792	SINAPI	RETIRADA DE CABOS SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO	M	3.395,80	0,67	2.275,19
EXECUÇÃO								
1	1.8	COMP037A - ADAPTADA	CAIXA	PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA	CJ	1,00	4.227,53	4.227,53
1	1.9	COMP038B - ADAPTADA	CAIXA	PROJETO EXECUTIVO DE SINALIZAÇÃO DE EMERGENCIA	CJ	1,00	4.227,53	4.227,53
1	1.10	COMP038C - ADAPTADA	CAIXA	PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO - SDAI	CJ	1,00	8.455,05	8.455,05
1	1.11	12-060-002	SIURB	RETIRADA DE FORRO DE CHAPAS EM GERAL - APOIADAS	M²	13.828,50	11,43	158.059,76
1	1.12	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UNID	1.444,00	27,51	39.724,44
1	1.13	97599 ADAPT	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGENCIA TIPO FAROLETE 3000LUMENS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	21,00	751,61	15.783,81
1	1.14	91847	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	14.223,60	16,89	240.236,60
1	1.15	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	42.670,80	5,60	238.956,48
1	1.16	91992	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND	1.465,00	72,07	105.582,55
1	1.17	30.06.132 + COTAÇÃO	CDHU	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA S3 - 380MM X 190MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	440,00	66,59	29.299,60
1	1.18	30.06.132 + COTAÇÃO	CDHU	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA S2D - 380MM X 190MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	76,00	66,59	5.060,84
1	1.19	30.06.132 + COTAÇÃO	CDHU	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA S2D - 506MM X 253MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	15,00	113,42	1.701,30
1	1.20	30.06.132 + COTAÇÃO	CDHU	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA S2E - 506MM X 253MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	3,00	113,42	340,26
1	1.21	30.06.132 + COTAÇÃO	CDHU	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA S3 - 506MM X 253MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	10,00	113,42	1.134,20
1	1.22	30.06.132 + COTAÇÃO	CDHU	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA S2E - 380MM X 190MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	74,00	66,59	4.927,66
1	1.23	30.06.132 + COTAÇÃO	CDHU	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA S3 - 442MM X 221MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	44,00	53,63	2.359,72
1	1.24	30.06.132 + COTAÇÃO	CDHU	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA S3 - 252MM X 126MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	15,00	38,93	583,95
1	1.25	30.06.132 + COTAÇÃO	CDHU	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA S10E - 506MM X 253MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	113,42	113,42
1	1.26	30.06.132 + COTAÇÃO	CDHU	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA S12 - 252MM X 126MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00	38,93	77,86
1	1.27	30.06.132 + COTAÇÃO	CDHU	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO PARA EQUIPAMENTOS E-17 - 1000MM X 1000MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	14,00	147,85	2.069,90
1	1.28	30.06.132 + COTAÇÃO	CDHU	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PONTO DE AVISADOR DE ALARME SONORO/VISUAL E1 - 224MM X 224MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	219,00	43,93	9.620,67
1	1.29	30.06.132 + COTAÇÃO	CDHU	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PONTO DE ACIONADOR MANUAL DO ALARME DE INCÊNDIO E2 - 224MM X 224MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	219,00	43,93	9.620,67
1	1.30	30.06.132 + COTAÇÃO	CDHU	PLACA DE INDICAÇÃO DO ABRIGO DA MANGUEIRA DE INCÊNDIO COM OU SEM HIDRANTE NO SEU INTERIOR E7 - 224MM X 224MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	106,00	43,93	4.656,58
1	1.31	30.06.132 + COTAÇÃO	CDHU	PLACA DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO E5 - 224MM X 224MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	186,00	43,93	8.170,98
1	1.32	30.06.132 + COTAÇÃO	CDHU	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA S17 - 252MM X 126MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	143,00	38,93	5.566,99
1	1.33	30.06.132 + COTAÇÃO	CDHU	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA S18 - 252MM X 126MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	99,00	38,93	3.854,07

1	1.34	30.06.132 + COTAÇÃO	CDHU	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA M4 - 252MM X 126MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	143,00	38,93	5.566,99
1	1.35	30.06.132 + COTAÇÃO	CDHU	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA S2E - 442MM X 221MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00	53,63	107,26
1	1.36	30.06.132 + COTAÇÃO	CDHU	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA S12 - 506MM X 253MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	4,00	113,42	453,68
1	1.37	30.06.132 + COTAÇÃO	CDHU	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA S12 - 380MM X 190MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	32,00	66,59	2.130,88
1	1.38	30.06.132 + COTAÇÃO	CDHU	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA S8E - 380MM X 190MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	3,00	66,59	199,77
1	1.39	30.06.132 + COTAÇÃO	CDHU	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA S12 - 442MM X 221MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	11,00	53,63	589,93
1	1.40	30.06.132 + COTAÇÃO	CDHU	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA S9E - 442MM X 221MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	18,00	53,63	965,34
1	1.41	30.06.132 + COTAÇÃO	CDHU	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA S2D - 442MM X 221MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	3,00	53,63	160,89
1	1.42	COMP39	COTAÇÃO	CONJUNTO DO SISTEMA DE ALARME E DETECÇÃO WIRELESS COMPLETO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, NO MEMORIAL DESCRITIVO E NO PROJETO APROVADO NO CBMESP.	UNID	1,00	2.384.933,91	2.384.933,91
1	1.43	12-070-031	SIURB	RECOLOCAÇÃO DE FORRO DE CHAPAS EM GERAL - APOIADAS	M²	15.196,50	11,55	175.519,58
1	1.44	COMP038A - ADAPTADA	CAIXA	PROJETO "AS BUILT" DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	CJ	1,00	422,75	422,75
1	1.45	COMP037B - ADAPTADA	CAIXA	PROJETO "AS BUILT" DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	CJ	1,00	422,75	422,75
1	1.46	COMP037C - ADAPTADA	CAIXA	PROJETO "AS BUILT" DE SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO - SDAI	CJ	1,00	845,51	845,51
LIMPEZA DA OBRA								
1	1.47	01-001-007	SIURB	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M³	13,82	167,71	2.317,17
1	1.48	99803	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M²	17.116,50	3,47	59.394,26

2				ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE HIDRANTES, COMPARTIMENTAÇÃO, PRESSURIZAÇÃO, GRUPO MOTOGERADOR E SPDA				2.467.465,61
ADMINISTRAÇÃO LOCAL								
2	2.1	93565 (ADAPTADA)	SINAPI	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MES	12,00	26.240,33	314.883,96
SERVIÇOS PRELIMINARES								
2	2.2	10	PRÓPRIO	ABERTURAS DE ART/RRT JUNTO AO CREA/CAU	UNID	5,00	324,35	1.621,75
2	2.3	09-053-020 - SIURB	SIURB	REMOÇÃO DE BASE E HASTE DE PÁRA-RAIOS	UND	2,00	89,17	178,34
2	2.4	15506 - SIURB	SIURB	RETIRADA DE ESTRUTURA METÁLICA INCLUSIVE PERFS DE FIXAÇÃO	KG	250,00	2,99	747,50
2	2.5	09-060-009 - SIMILAR	SIURB	RETIRADA DE BARRA CHATA CONDUTORA DE ALUMINIO - SPDA	M	400,76	35,67	14.295,11
2	2.6	104795	SINAPI	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE 25 MM², FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	336,00	2,29	769,44
EXECUÇÃO								
2	2.7	COMP038G - ADAPTADA	CAIXA	PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE HIDRANTES	CJ	1,00	4.227,53	4.227,53
2	2.8	COMP038D - ADAPTADA	CAIXA	PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE COMPARTIMENTAÇÃO ESTRUTURAL	CJ	1,00	4.227,53	4.227,53
2	2.9	COMP038E - ADAPTADA	CAIXA	PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE PRESSURIZAÇÃO	CJ	1,00	6.341,28	6.341,28
2	2.10	COMP038F - ADAPTADA	CAIXA	PROJETO EXECUTIVO DE GRUPO MOTOGERADOR	CJ	1,00	4.227,53	4.227,53
2	2.11	COMP041 - ADAPTADA	CAIXA	PROJETO EXECUTIVO DE SPDA	CJ	1,00	4.227,53	4.227,53
2	2.12	I-78465	PMSP-EDIF	MANGUEIRA DE INCENDIO, TIPO 2, DE 1 1/2", COMPRIMENTO = 15 M, TECIDO EM FIO DE POLIESTER E TUBO INTERNO EM BORRACHA SINTETICA, COM UNIOES ENGATE RAPIDO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	279,00	429,16	119.735,64
2	2.13	12-060-002	SIURB	RETIRADA DE FORRO DE CHAPAS EM GERAL - APOIADAS	M²	78,25	11,43	894,40
2	2.14	96765 - ADAPTADA	SINAPI + PMSP-EDI	ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 15M, REDUÇÃO 2 1/2" X 1 1/2" E ESGUICHO REGULÁVEL 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	6,00	3.054,72	18.328,32
2	2.15	92367	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	118,25	143,39	16.955,87
2	2.16	92357	SINAPI	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	12,00	288,95	3.467,40
2	2.17	92352	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	9,00	225,39	2.028,51
2	2.18	92347	SINAPI	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	17,00	146,16	2.484,72
2	2.19	12-070-031	SIURB	RECOLOCAÇÃO DE FORRO DE CHAPAS EM GERAL - APOIADAS	M²	78,25	11,55	903,79
2	2.20	14.30.870	CDHU	DIVISÓRIA EM PLACAS DUPLAS DE GESSO ACARTONADO, RESISTÊNCIA AO FOGO TRRF 120 MINUTOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	325,06	323,32	105.098,40
2	2.21	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL	M²	372,03	26,36	9.806,71
2	2.22	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M²	372,03	17,79	6.618,41

2	2.23	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M²	65,31	15,07	984,22
2	2.24	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M³	25,95	90,65	2.352,37
2	2.25	87527	SINAPI	REQUADRO DE VÃO PARA PORTA	M²	253,77	49,64	12.597,27
2	2.26	90838	SINAPI + COTAÇÃO	PORTA CORTA-FOGO 120CM X 2,10M -ISOLAÇÃO 120MIN -C/ BATENTE - PINTADA NA COR VERMELHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	132,00	5.129,92	677.149,44
2	2.27	COMP43	COTAÇÃO	SELAGEM SHAFT A PROVA DE FOGO TRRF 120	M²	155,32	748,10	116.194,89
2	2.28	04.12.020 - SIMILAR	CDHU	RETIRADA DE MOTOVENTILADORES	UND	4,00	157,82	631,28
2	2.29	103322	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M²	23,49	75,36	1.769,83
2	2.30	87527	SINAPI	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E =17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M²	46,97	49,64	2.331,59
2	2.31	100699 - SIMILAR	SINAPI	RECOLOCAÇÃO DE PORTA	UND	2,00	148,72	297,44
2	2.32	61.14.100	CDHU + COTAÇÃO DE PREÇO	MOTOVENTILADOR ESCADA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00	27.664,23	55.328,46
2	2.33	61.14.100	CDHU + COTAÇÃO DE PREÇO	MOTOVENTILADOR ESCADA PRETA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00	47.893,29	95.786,58
2	2.34	09-012-051 - SIURB	SIURB	QUADRO COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR, TRIFÁSICO	UND	2,00	3.485,00	6.970,00
2	2.35	92990	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	32,80	84,90	2.784,72
2	2.36	92988	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	9,70	61,68	598,30
2	2.37	93011	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	83,40	56,06	4.675,40
2	2.38	93024	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UND	7,00	70,26	491,82
2	2.39	93016	SINAPI	LUVA ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UND	10,00	46,41	464,10
2	2.40	37.20.193	CDHU	INVERSOR DE FREQUENCIA PARA VAARIAÇÃO DE VELOCIDADE EM MOTORES, POTÊNCIA DE 50CV	UND	2,00	39.071,44	78.142,88
2	2.41	37.20.190	CDHU	INVERSOR DE FREQUENCIA PARA VAARIAÇÃO DE VELOCIDADE EM MOTORES, POTÊNCIA DE 0,25 A 20CV	UND	2,00	9.293,59	18.587,18
2	2.42	61-10-577	CDHU	GRELHA DE RETORN/EXEXAUSTÃO COM REGISTRO, TAMANHO 0,20M² A 0,40M²	UND	44,00	649,68	28.585,92
2	2.43	92994	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 120 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	174,40	141,81	24.731,66
2	2.44	97670	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	6,00	33,02	198,12
2	2.45	92992	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	43,60	109,51	4.774,64
2	2.46	101900 - ADAPTADA	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 800A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	1,00	16.645,80	16.645,80
2	2.47	37.13.740 - CDHU	CDHU	DISJUNTOR SÉRIE UNIVERSAL, EM CAIXA MOLDADA, TÉRMICO FIXO E MAGNÉTICO AJUSTÁVEL, TRIPOLAR 600V, CORRENTE DE 700 ATÉ 800A	UND	10,00	8.447,12	84.471,20
2	2.48	37.13.720 - CDHU	CDHU	DISJUNTOR SÉRIE UNIVERSAL, EM CAIXA MOLDADA, TÉRMICO FIXO E MAGNÉTICO AJUSTÁVEL, TRIPOLAR 600V, CORRENTE DE 300 ATÉ 400A	UND	4,00	4.441,37	17.765,48
2	2.49	37.13.690 - CDHU	CDHU	DISJUNTOR SÉRIE UNIVERSAL, EM CAIXA MOLDADA, TÉRMICO FIXO E MAGNÉTICO AJUSTÁVEL, BIPOLAR 480V, CORRENTE DE 60 ATÉ 100A	UND	3,00	633,80	1.901,40
2	2.50	37.13.600 - CDHU	CDHU	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR 127/220V, CORRENTE DE 10A ATÉ 30A	UND	1,00	50,98	50,98
2	2.51	COT007	COTAÇÃO	GRUPO MOTO GERADOR 450kVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	1,00	449.992,77	449.992,77
2	2.52	36.08.360	CDHU	MOVIMENTAÇÃO DE GERADOR EXISTENTE PARA NOVA POSIÇÃO	UND	1,00	3.264,87	3.264,87
2	2.53	104746	SINAPI	MINI CAPTOR PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UND	9,00	39,77	357,93
2	2.54	104749	SINAPI	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4" E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UND	10,00	31,98	319,80
2	2.55	104753	SINAPI	CONECTOR SPLIT-BOLT, PARA SPDA, PARA CABOS ATÉ 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UND	10,00	33,41	334,10
2	2.56	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UND	10,00	67,34	673,40
2	2.57	91872	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	10,00	26,18	261,80
2	2.58	104785	SINAPI	FIXAÇÃO DE ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO 1 1/4", FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE OU PAREDE. AF_09/2023	M	60,00	19,10	1.146,00
2	2.59	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UND	10,00	122,66	1.226,60
2	2.60	09-017-026	SIURB	CARTUCHO PARA CONEXÃO EXOTÉRMICA CABO/ CABO	UND	10,00	186,40	1.864,00
2	2.61	09-080-023	SIURB	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 50MM2	UND	2,00	54,02	108,04
2	2.62	09-080-020	SIURB	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 16MM2	UND	16,00	38,80	620,80
2	2.63	09-011-014 - SIURB	SIURB	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO TIPO EMBUTIR COM TAMPA E ALÇA	UND	2,00	232,56	465,12

2	2.64	91182	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PPR, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA FLEXÍVEL 18 MM, FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE. AF_09/2023	M	10,00	38,94	389,40
2	2.65	09-083-085 - SIURB	SIURB	CONECTOR TIPO "SPLIT-BOLT" - PARA CABO DE 35MM2	UND	60,00	31,17	1.870,20
2	2.66	09-006-094 - SIURB	SIURB	CABO DE COBRE NÚ, PARA ATERRAMENTO - 35,00MM2	M	1.200,00	47,13	56.556,00
2	2.67	09-006-095 - SIURB	SIURB	CABO DE COBRE NÚ, PARA ATERRAMENTO - 50,00MM2	M	250,00	68,38	17.095,00
2	2.68	09-011-005 - SIURB	SIURB	PÁRA-RAIOS TIPO "FRANKLIN", EXCLUSIVE DESCIDA E ATERRAMENTO	UND	1,00	1.053,87	1.053,87
2	2.69	09-011-018 - SIURB	SIURB	LUZ DE OBSTÁCULO DUPLA COM FOTOCELULA SOLAR	UND	1,00	384,33	384,33
2	2.70	09-011-015 - SIURB	SIURB	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO TIPO SUSPENSA EM PVC OU POLIPROPILENO	UND	10,00	151,39	1.513,90
2	2.71	COMP037G - ADAPTADA	CAIXA	PROJETO "AS BUILT" DE SISTEMA DE HIDRANTES	CJ	1,00	422,75	422,75
2	2.72	COMP037D - ADAPTADA	CAIXA	PROJETO "AS BUILT" DE SISTEMA DE COMPARTIMENTAÇÃO ESTRUTURAL	CJ	1,00	422,75	422,75
2	2.73	COMP037E - ADAPTADA	CAIXA	PROJETO "AS BUILT" DE SISTEMA DE PRESSURIZAÇÃO	CJ	1,00	634,13	634,13
2	2.74	COMP037F - ADAPTADA	CAIXA	PROJETO "AS BUILT" DE GRUPO MOTOGERADOR	CJ	1,00	422,75	422,75
2	2.75	COMP037H - ADAPTADA	CAIXA	PROJETO "AS BUILT" DE SPDA	CJ	1,00	422,75	422,75
LIMPEZA DA OBRA								
2	2.76	01-001-007	SIURB	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M³	136,18	167,71	22.839,33
2	2.77	99803	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M²	1.000,17	3,47	3.470,59
TOTAL							6.327.164,17	

Márcio Jose Ceroni
Engenheiro Civil
CREA/SP 5071181543



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Superintendência Regional de Administração no Estado de São Paulo
Divisão de Administração Logística
Seção de Engenharia e Manutenção Predial
CTT Nº 11/2023

ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO VISANDO A OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS – AVCB E A REGULARIZAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, EM SÃO PAULO/SP, JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO - CBPMESP

ENCARGOS SOCIAIS			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA		x	COM DESONERAÇÃO
			SEM DESONERAÇÃO
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%
A	SOBTOTAL	37,80%	37,80%
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,97%	0,00%
B2	FERIADOS	4,69%	0,00%
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,85%	0,64%
B4	13º SALÁRIO	11,06%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,06%	0,04%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,35%	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,74%	8,85%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04%	0,03%
B	SOBTOTAL	48,60%	18,53%
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,83%	3,64%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11%	0,09%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	2,34%	1,76%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,65%	2,00%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,41%	0,31%
C	SOBTOTAL	10,34%	7,80%
GRUPO D			
D1	REINDIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	18,37%	7,00%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DE FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,43%	0,33%
D	SOBTOTAL	18,80%	7,33%
TOTAL (A+B+C+D)		115,54%	71,46%

Márcio Jose Ceroni
Engenheiro Civil
CREA/SP 5071181543



Ministério da Gestão e
da Inovação em Serviços Públicos

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Superintendência Regional de Administração no Estado de São Paulo
Divisão de Administração Logística
Seção de Engenharia e Manutenção Predial
CTT Nº 11/2023

ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO VISANDO A OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS – AVCB E A REGULARIZAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, EM SÃO PAULO/SP, JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO - CBPMESP

Data de emissão:	29/06/2024	BDI:	23,54%
BDI			

**DETALHAMENTO DO BDI
(BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS) ADOTADO**

Construção/ Reforma (CNAE 2.0: 4120-4)

Fonte: Acórdão nº 2622/2013 - TCU - Plenário - Quadro 15

Quadro-resumo dos valores adotados

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA (%)
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00%
2	SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS	2,07%
3	DESPESAS FINANCEIRAS	1,23%
4	TRIBUTOS	6,65%
5	LUCRO	7,40%
BDI ADOTADO		23,54%

Valores Referenciais (*3)

Mínimo	Médio	Máximo
3,00%	4,00%	5,50%
1,77%	2,07%	2,27%
0,59%	1,23%	1,39%
6,16%	7,40%	8,96%

Detalhamento ITEM 2

2	SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS CONSIDERADOS	TAXA (%)
2.1	Seguros + Garantias	0,80%
2.3	Riscos	1,27%
TOTAL		2,07%

Valores Referenciais (*3)

Mínimo	Médio	Máximo
0,80%	0,80%	1,00%
0,97%	1,27%	1,27%

Detalhamento ITEM 4

4	TRIBUTOS CONSIDERADOS	TAXA (%)
4.1	ISSQN adotado (*1): Adotada alíquota de 5,0% com base na Lei Nº 13.701/03 de 24 de Dezembro de 2003 do Município de São Paulo - SP, Artigo 1, item 7.02.	3,00%
4.2	PIS	0,65%
4.3	COFINS	3,00%
4.4	CPRB (*2)	
TOTAL		6,65%

Valores Referenciais (*3)

Mínimo	Médio	Máximo
2,00%		5,00%

FÓRMULA DO BDI (*3):

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1, \text{ onde:}$$

AC = Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central

R = Taxa representativa de Riscos

S = Taxa representativa de Seguros

G = Taxa representativa de Garantias

DF = Taxa representativa de Despesas Financeiras

L = Taxa representativa do Lucro/Remuneração

T = Taxa representativa da Incidência de Tributos

Márcio Jose Ceroni

Engenheiro Civil

CREA/SP 5071181543

FÓRMULA DF:

$$DF = \left(1 + \frac{\text{taxa selic}(\%)}{100}\right)^{1/12} - 1$$

(*1) alíquota e base de cálculo efetivos do ISSQN a serem apurados na legislação do município onde será executada a obra

(*2) CPRB (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta): alíquota definida pelas leis 12.546/2011, 12.844/2013, 13.161/2015 e outras

(*3) Fontes: Acórdão Nº 2622/2013 - TCU - Plenário - Quadro 15

FÓRMULA ISSQN:

$$ISSQN\ REF = ISSQN\ MUNICIPAL \times \left(\frac{CUSTO\ TOTAL\ DE\ M.O.}{CUSTO\ TOTAL\ EMPREENDIMENTO}\right)^{\square}$$



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Superintendência Regional de Administração no Estado de São Paulo
Divisão de Administração Logística
Seção de Engenharia e Manutenção Predial
CTT Nº 11/2023

ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO VISANDO A OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS – AVCB E A REGULARIZAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, EM SÃO PAULO/SP, JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO - CBPMESP

Data de emissão: 29/06/2024 BDI Diferenciado: 17,83%

BDI DIFERENCIADO

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) DIFERENCIADO/REDUZIDO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Intervalo de admissibilidade			%
AC	Administração Central	1,50%	3,45%	4,49%	4,00%
R	Riscos	0,56%	0,85%	0,89%	0,89%
S e G	Seguro e Garantia	0,30%	0,48%	0,82%	0,82%
DF	Despesas Financeiras	0,85%	0,85%	1,11%	1,11%
L	Lucro Bruto	3,50%	5,11%	6,22%	6,22%
ITEM	TRIBUTOS				%
I1	ISS (SÃO PAULO/SP)		0,00%		0,00%
I2	PIS		0,65%		0,65%
I3	COFINS		3,00%		3,00%
I4	CPRB		0,00%		0,00%
I					3,65%
BDI					17,83%

Márcio Jose Ceroni

Engenheiro Civil

CREA/SP 5071181543

NOTAS:

1 - Alíquota do ISS é determinada pela "Relação de Serviços" do município onde se prestará o serviço conforme art. 1º Lei Complementar nº 116/2003. Ressalta-se, que conforme o art.8º desta Lei Complementar a alíquota máxima admitida é de 5%. Além disso, registra-se, ainda, que deve-se verificar a legislação municipal, se esta possibilita a redução da base de cálculo deste tributo, pois conforme o § 2º, inciso I, art. 7º desta mesma lei complementar, a base de cálculo do ISS é o preço do serviço, excluindo-se o valor dos materiais.

2 - Alíquota máxima do PIS é de 0,65%, conforme inciso V do art. 15 da Lei nº 10.833/03.

3 - Alíquota máxima do COFINS é de 3%, conforme inciso XX do art. 10 da Lei nº 10.833/03.

4 - Alíquota de Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta igual a 4,5% conforme Lei nº 13.161/2015 que alterou a Lei nº 12.456/2011.

5 - Os percentuais dos itens que compõe analiticamente o BDI são os limites referenciais máximos obtidos pela Administração, consoante o art.40, inciso X da Lei nº 8.666/93.

A planilha orçamentária fornecida deverá ser preenchida pelas licitantes com custos unitários de cada INSUMO.

O BDI convencional, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, nos moldes deste Anexo.

O valor de BDI constante da planilha orçamentária é uma estimativa da Administração. Cada licitante deverá preencher a sua planilha Composição Analítica do BDI de acordo com o seu Regime de Incidência do PIS/COFINS (Cumulativa ou Não-cumulativa) e os seus custos próprios, de modo a demonstrar analiticamente a composição do BDI utilizado na formação do preço global da sua proposta, seguindo a orientação constante no Artigo 9º do Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, o qual trouxe o seguinte comando:

“Art. 9º O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

I – taxa de rateio da administração central;

II – percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;

III – taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e

IV – taxa de lucro.”

Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI convencional com base em fórmula apresentada adiante, levando em conta que nessa taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

A fórmula proposta pelo Tribunal para cálculo do BDI convencional é:

$$BDI = \left(\left(\frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1 \right) \times 100$$

Fonte: Acórdão 2.622/2013-TCU-Plenário

Onde:

- AC = taxa de rateio da Administração Central;
- S = taxa representativa de Seguros;
- G = taxa que representa o ônus das Garantias exigidas em edital;
- R = taxa de Riscos e imprevistos;
- DF = taxa representativa das Despesas financeiras;
- L = taxa de lucro/remuneração e;
- I = taxa de incidência de impostos (PIS, CONFINS, ISS E CPRB).

No caso do orçamento estimado, foram adotados os seguintes valores (com base no Acórdão 2622/2013 -TCU - Plenário), que conduziram a um BDI convencional de 15,27%:

a) **Administração Central (AC):** São as despesas relativas à manutenção de parcela do custo do escritório central da empresa. Esta parcela deve ser calculada por meio de rateio do custo da administração central pela totalidade das obras gerenciadas pela empresa. O percentual previsto foi de **3,45 %**, valor dentro dos limites estabelecidos pela Tabela de referência de valores para BDI aprovada pelo TCU (Acórdão N º 2622/2013 - Plenário).

b) **Seguros e Garantias (S e G):** deverão ser computados, se necessário, valores de seguros para casos fortuitos ou de força maior. Para efeitos desta licitação, foi considerado o valor de **0,48%**, valor dentro dos limites estabelecidos pela Tabela de referência de valores para BDI aprovada pelo TCU (Acórdão N º 2622/2013 - Plenário).

c) **Riscos imprevistos (R):** deverão ser computados, se necessário, valores para cobertura de despesas imprevisíveis e seguros para casos fortuitos ou de força maior. Para efeitos desta licitação, foi considerado o valor do risco de **0,85%**, valor dentro dos limites estabelecidos pela Tabela de referência de valores para BDI aprovada pelo TCU (Acórdão N º 2622/2013 - Plenário).

d) **Despesas Financeiras (DF):** são aquelas decorrentes do custo do capital de giro para fazer frente às despesas realizadas antes do efetivo recebimento das devidas receitas. Para efeitos desta licitação, foi considerado o valor de despesas financeiras de **0,85%**, sendo um valor médio considerado pela Tabela de referência de valores para BDI aprovada pelo TCU (Acórdão N º 2622/2013 - Plenário).

e) **Lucro Bruto (L):** é a parcela que contempla a remuneração do construtor, definida com base em percentual sobre o total dos custos diretos e despesas indiretas, excluídas aqueles referentes às parcelas tributárias. Nesse orçamento foi considerado valor do Lucro de **5,11 %**, valor dentro dos limites estabelecidos pela Tabela de referência de valores para BDI aprovada pelo TCU (Acórdão N º 2622/2013 - Plenário).

f) **Tributos (PIS e CONFINS):** para a definição do percentual de BDI desta licitação foi utilizado o regime de incidência cumulativa, considerando-se, **3,00%** para a COFINS e **0,65%** para o PIS. Já as empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e de COFINS devem cotar os percentuais que representem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, apurada com base nos dados do Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais – DACON.

g) **Tributos (ISS):** foi considerado percentual de ISS de 0,00 % pois este BDI incidirá apenas para o fornecimento dos insumos

h) **Tributos (CPRB):** foi considerado percentual de Contribuição previdenciária sobre a receita bruta de 0,00 % pois este BDI

i) As despesas relativas aos tributos IRPJ e CSLL não deverão ser incluídas na composição do BDI, uma vez que, por incidirem

**Anexo IX - Anexo IX - Planilha Modelo para Licitantes.
pdf**

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos
Secretaria de Serviços Compartilhados

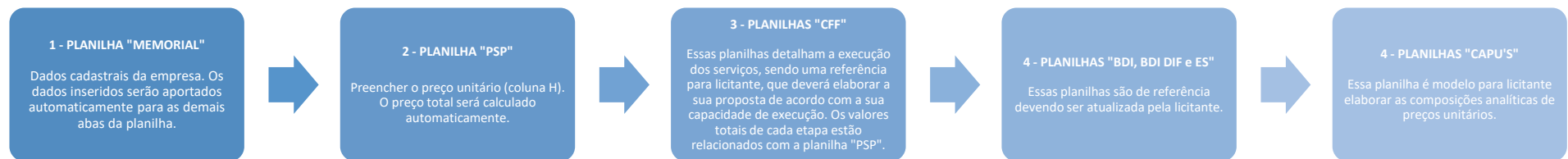
ATENÇÃO, LICITANTE

ESTE ARQUIVO É UMA FERRAMENTA DE ORIENTAÇÃO PARA FACILITAR A FORMULAÇÃO DA PROPOSTA POR PARTE DA LICITANTE INTERESSADA.

É DEVER E RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA LICITANTE ASSEGURAR-SE DE QUE OS VALORES E CÁLCULOS INSERIDOS EM SUA PROPOSTA ESTEJAM CORRETOS.

INSIRA DADOS NAS CELULAS DESTACADAS EM VERMELHO, ATENTANDO-SE ÀS ORIENTAÇÕES DO EDITAL

RECOMENDAMOS QUE O PREENCHIMENTO SIGA O ROTEIRO ABAIXO



Planilha de Custos e Formação de Preços

PROPONENTE: DADOS CADASTRAIS

Essa planilha deve ser preenchida pela licitante. Os dados informados neste memorial serão lançados automaticamente nas demais planilhas.

Os campos a serem preenchidos estão em VERMELHO.

CNPJ do estabelecimento responsável pelo faturamento dos serviços (MATRIZ ou FILIAL):	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	CNPJ:	XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Nome da Empresa (Razão Social):	XXXXX XXXXX XXXXX LTDA	Data da Proposta e Validade:	29/06/2024
Endereço da Empresa:	Av. XXXXX, Rua XXX, CEP XXXXXXXXXX	Telefone(s):	(XX) XXXX XXXX
Dados Bancários:	Banco XXX, Agencia XXXX-X, Conta-Corrente XXXXXXXXXX	Endereço eletrônico (e-mail):	xxxxxxx@xxxx.com
Nome do Responsável:	Márcio Ceroni	CPF do Responsável	CREA/SP 5071181543

OBJETO:

ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO VISANDO A OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS – AVCB E A REGULARIZAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, EM SÃO PAULO/SP, JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO - CBPMESP

Tabelas Referenciais	SINAPI SP NÃO Deson / CDHU NÃO Deson / PMSP-Edif / SIURB NÃO Deson	Data Base	mai/24
Encargos Sociais - Horista	115,54%	BDI	0,00%
Encargos Sociais - Mensalista	71,46%	BDI DIFERNCIADO	0,00%
ART nº	28027230230898800		



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Superintendência Regional de Administração no Estado de São Paulo
Divisão de Administração Logística
Seção de Engenharia e Manutenção Predial
CTT Nº 11/2023

ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO VISANDO A OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS – AVCB E A REGULARIZAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, EM SÃO PAULO/SP, JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO - CBPMES

Tabelas Referências:	SINAPI SP NÃO Deson / CDHU NÃO Deson / PMSP-Edif / SIURB NÃO Deson	Data Base:	05/2024, 02/2024, 01/2024, 01/2024
Encargos Sociais Mensalista:	71,46%	Encargos Sociais Horista:	115,54%
Data de emissão:	29/06/2024	BDI:	0,00%
		BDI Diferenciado:	0,00%
Responsável Técnico:	Márcio Ceroni CREA/SP 5071181543	ART nº.:	28027230230898800

ORÇAMENTO REFERENCIAL - SINTÉTICO

ITEM	SUBITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL
1				ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO, SINALIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA				0,00
ADMINISTRAÇÃO LOCAL								
1	1.1	93565 (ADAPTADA)	SINAPI	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MES	12,00		0,00
SERVIÇOS PRELIMINARES								
1	1.2	10	PRÓPRIO	ABERTURAS DE ART/RRT JUNTO AO CREA/CAU	UNID	4,00		0,00
1	1.3	97665	SINAPI	RETIRADA DE BLOCOS AUTONOMOS	UNID	264,00		0,00
1	1.4	97664	SINAPI	RETIRADA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO	UNID	654,00		0,00
1	1.5	97660	SINAPI	RETIRADA DE ACIONADOR MANUAL/AVISADOR SONORO VISUAL	UNID	230,00		0,00
1	1.6	97665 - SIMILAR	SINAPI	RETIRADA DE DETECTOR DE INCÊNDIO	UNID	16,00		0,00
1	1.7	104792	SINAPI	RETIRADA DE CABOS SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO	M	3.395,80		0,00
EXECUÇÃO								
1	1.8	COMP037A - ADAPTADA	CAIXA	PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA	CJ	1,00		0,00
1	1.9	COMP038B - ADAPTADA	CAIXA	PROJETO EXECUTIVO DE SINALIZAÇÃO DE EMERGENCIA	CJ	1,00		0,00
1	1.10	COMP038C - ADAPTADA	CAIXA	PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO - SDAI	CJ	1,00		0,00
1	1.11	12-060-002	SIURB	RETIRADA DE FORRO DE CHAPAS EM GERAL - APOIADAS	M²	13.828,50		0,00
1	1.12	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UNID	1.444,00		0,00
1	1.13	97599 ADAPT	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGENCIA TIPO FAROLETE 3000LUMENS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	21,00		0,00
1	1.14	91847	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	14.223,60		0,00
1	1.15	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	42.670,80		0,00
1	1.16	91992	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND	1.465,00		0,00
1	1.17	30.06.132 + COTAÇÃO	CDHU	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA S3 - 380MM X 190MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	440,00		0,00
1	1.18	30.06.132 + COTAÇÃO	CDHU	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA S2D - 380MM X 190MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	76,00		0,00
1	1.19	30.06.132 + COTAÇÃO	CDHU	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA S2D - 506MM X 253MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	15,00		0,00
1	1.20	30.06.132 + COTAÇÃO	CDHU	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA S2E - 506MM X 253MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	3,00		0,00
1	1.21	30.06.132 + COTAÇÃO	CDHU	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA S3 - 506MM X 253MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	10,00		0,00
1	1.22	30.06.132 + COTAÇÃO	CDHU	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA S2E - 380MM X 190MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	74,00		0,00
1	1.23	30.06.132 + COTAÇÃO	CDHU	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA S3 - 442MM X 221MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	44,00		0,00
1	1.24	30.06.132 + COTAÇÃO	CDHU	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA S3 - 252MM X 126MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	15,00		0,00
1	1.25	30.06.132 + COTAÇÃO	CDHU	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA S10E - 506MM X 253MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00		0,00
1	1.26	30.06.132 + COTAÇÃO	CDHU	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA S12 - 252MM X 126MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00		0,00
1	1.27	30.06.132 + COTAÇÃO	CDHU	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO PARA EQUIPAMENTOS E-17 - 1000MM X 1000MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	14,00		0,00
1	1.28	30.06.132 + COTAÇÃO	CDHU	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PONTO DE AVISADOR DE ALARME SONORO/VISUAL E1 - 224MM X 224MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	219,00		0,00
1	1.29	30.06.132 + COTAÇÃO	CDHU	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PONTO DE ACIONADOR MANUAL DO ALARME DE INCÊNDIO E2 - 224MM X 224MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	219,00		0,00
1	1.30	30.06.132 + COTAÇÃO	CDHU	PLACA DE INDICAÇÃO DO ABRIGO DA MANGUEIRA DE INCÊNDIO COM OU SEM HIDRANTE NO SEU INTERIOR E7 - 224MM X 224MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	106,00		0,00
1	1.31	30.06.132 + COTAÇÃO	CDHU	PLACA DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO E5 - 224MM X 224MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	186,00		0,00
1	1.32	30.06.132 + COTAÇÃO	CDHU	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA S17 - 252MM X 126MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	143,00		0,00
1	1.33	30.06.132 + COTAÇÃO	CDHU	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA S18 - 252MM X 126MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	99,00		0,00

1	1.34	30.06.132 + COTAÇÃO	CDHU	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA M4 - 252MM X 126MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	143,00		0,00
1	1.35	30.06.132 + COTAÇÃO	CDHU	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA S2E - 442MM X 221MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00		0,00
1	1.36	30.06.132 + COTAÇÃO	CDHU	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA S12 - 506MM X 253MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	4,00		0,00
1	1.37	30.06.132 + COTAÇÃO	CDHU	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA S12 - 380MM X 190MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	32,00		0,00
1	1.38	30.06.132 + COTAÇÃO	CDHU	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA S8E - 380MM X 190MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	3,00		0,00
1	1.39	30.06.132 + COTAÇÃO	CDHU	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA S12 - 442MM X 221MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	11,00		0,00
1	1.40	30.06.132 + COTAÇÃO	CDHU	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA S9E - 442MM X 221MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	18,00		0,00
1	1.41	30.06.132 + COTAÇÃO	CDHU	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA S2D - 442MM X 221MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	3,00		0,00
1	1.42	COMP39	COTAÇÃO	CONJUNTO DO SISTEMA DE ALARME E DETECÇÃO WIRELESS COMPLETO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, NO MEMORIAL DESCRITIVO E NO PROJETO APROVADO NO CBMESP.	UNID	1,00		0,00
1	1.43	12-070-031	SIURB	RECOLOCAÇÃO DE FORRO DE CHAPAS EM GERAL - APOIADAS	M²	15.196,50		0,00
1	1.44	COMP038A - ADAPTADA	CAIXA	PROJETO "AS BUILT" DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	CJ	1,00		0,00
1	1.45	COMP037B - ADAPTADA	CAIXA	PROJETO "AS BUILT" DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	CJ	1,00		0,00
1	1.46	COMP037C - ADAPTADA	CAIXA	PROJETO "AS BUILT" DE SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO - SDAI	CJ	1,00		0,00
LIMPEZA DA OBRA								
1	1.47	01-001-007	SIURB	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M³	13,82		0,00
1	1.48	99803	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M²	17.116,50		0,00

2				ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE HIDRANTES, COMPARTIMENTAÇÃO, PRESSURIZAÇÃO, GRUPO MOTOGERADOR E SPDA				0,00
ADMINISTRAÇÃO LOCAL								
2	2.1	93565 (ADAPTADA)	SINAPI	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MES	12,00		0,00
SERVIÇOS PRELIMINARES								
2	2.2	10	PRÓPRIO	ABERTURAS DE ART/RRT JUNTO AO CREA/CAU	UNID	5,00		0,00
2	2.3	09-053-020 - SIURB	SIURB	REMOÇÃO DE BASE E HASTE DE PÁRA-RAIOS	UND	2,00		0,00
2	2.4	15506 - SIURB	SIURB	RETIRADA DE ESTRUTURA METÁLICA INCLUSIVE PERFS DE FIXAÇÃO	KG	250,00		0,00
2	2.5	09-060-009 - SIMILAR	SIURB	RETIRADA DE BARRA CHATA CONDUTORA DE ALUMINIO - SPDA	M	400,76		0,00
2	2.6	104795	SINAPI	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE 25 MM², FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	336,00		0,00
EXECUÇÃO								
2	2.7	COMP038G - ADAPTADA	CAIXA	PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE HIDRANTES	CJ	1,00		0,00
2	2.8	COMP038D - ADAPTADA	CAIXA	PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE COMPARTIMENTAÇÃO ESTRUTURAL	CJ	1,00		0,00
2	2.9	COMP038E - ADAPTADA	CAIXA	PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE PRESSURIZAÇÃO	CJ	1,00		0,00
2	2.10	COMP038F - ADAPTADA	CAIXA	PROJETO EXECUTIVO DE GRUPO MOTOGERADOR	CJ	1,00		0,00
2	2.11	COMP041 - ADAPTADA	CAIXA	PROJETO EXECUTIVO DE SPDA	CJ	1,00		0,00
2	2.12	I-78465	PMSP-EDIF	MANGUEIRA DE INCENDIO, TIPO 2, DE 1 1/2", COMPRIMENTO = 15 M, TECIDO EM FIO DE POLIESTER E TUBO INTERNO EM BORRACHA SINTETICA, COM UNIOES ENGATE RAPIDO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	279,00		0,00
2	2.13	12-060-002	SIURB	RETIRADA DE FORRO DE CHAPAS EM GERAL - APOIADAS	M²	78,25		0,00
2	2.14	96765 - ADAPTADA	SINAPI + PMSP-EDI	ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 15M, REDUÇÃO 2 1/2" X 1 1/2" E ESGUICHO REGULÁVEL 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	6,00		0,00
2	2.15	92367	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	118,25		0,00
2	2.16	92357	SINAPI	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	12,00		0,00
2	2.17	92352	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	9,00		0,00
2	2.18	92347	SINAPI	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	17,00		0,00
2	2.19	12-070-031	SIURB	RECOLOCAÇÃO DE FORRO DE CHAPAS EM GERAL - APOIADAS	M²	78,25		0,00
2	2.20	14.30.870	CDHU	DIVISÓRIA EM PLACAS DUPLAS DE GESSO ACARTONADO, RESISTÊNCIA AO FOGO TRRF 120 MINUTOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	325,06		0,00
2	2.21	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL	M²	372,03		0,00
2	2.22	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M²	372,03		0,00

2	2.23	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M²	65,31		0,00
2	2.24	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M³	25,95		0,00
2	2.25	87527	SINAPI	REQUADRO DE VÃO PARA PORTA	M²	253,77		0,00
2	2.26	90838	SINAPI + COTAÇÃO	PORTA CORTA-FOGO 120CM X 2,10M -ISOLAÇÃO 120MIN -C/ BATENTE - PINTADA NA COR VERMELHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	132,00		0,00
2	2.27	COMP43	COTAÇÃO	SELAGEM SHAFT A PROVA DE FOGO TRRF 120	M²	155,32		0,00
2	2.28	04.12.020 - SIMILAR	CDHU	RETIRADA DE MOTOVENTILADORES	UND	4,00		0,00
2	2.29	103322	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M²	23,49		0,00
2	2.30	87527	SINAPI	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E ≈17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M²	46,97		0,00
2	2.31	100699 - SIMILAR	SINAPI	RECOLOCAÇÃO DE PORTA	UND	2,00		0,00
2	2.32	61.14.100	CDHU + COTAÇÃO DE PREÇO	MOTOVENTILADOR ESCADA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00		0,00
2	2.33	61.14.100	CDHU + COTAÇÃO DE PREÇO	MOTOVENTILADOR ESCADA PRETA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00		0,00
2	2.34	09-012-051 - SIURB	SIURB	QUADRO COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR, TRIFÁSICO	UND	2,00		0,00
2	2.35	92990	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	32,80		0,00
2	2.36	92988	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	9,70		0,00
2	2.37	93011	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	83,40		0,00
2	2.38	93024	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UND	7,00		0,00
2	2.39	93016	SINAPI	LUVA ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UND	10,00		0,00
2	2.40	37.20.193	CDHU	INVERSOR DE FREQUENCIA PARA VAARIAÇÃO DE VELOCIDADE EM MOTORES, POTÊNCIA DE 50CV	UND	2,00		0,00
2	2.41	37.20.190	CDHU	INVERSOR DE FREQUENCIA PARA VAARIAÇÃO DE VELOCIDADE EM MOTORES, POTÊNCIA DE 0,25 A 20CV	UND	2,00		0,00
2	2.42	61-10-577	CDHU	GRELHA DE RETORN/EXEXAUSTÃO COM REGISTRO, TAMANHO 0,20M² A 0,40M²	UND	44,00		0,00
2	2.43	92994	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 120 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	174,40		0,00
2	2.44	97670	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	6,00		0,00
2	2.45	92992	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	43,60		0,00
2	2.46	101900 - ADAPTADA	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 800A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	1,00		0,00
2	2.47	37.13.740 - CDHU	CDHU	DISJUNTOR SÉRIE UNIVERSAL, EM CAIXA MOLDADA, TÉRMICO FIXO E MAGNÉTICO AJUSTÁVEL, TRIPOLAR 600V, CORRENTE DE 700 ATÉ 800A	UND	10,00		0,00
2	2.48	37.13.720 - CDHU	CDHU	DISJUNTOR SÉRIE UNIVERSAL, EM CAIXA MOLDADA, TÉRMICO FIXO E MAGNÉTICO AJUSTÁVEL, TRIPOLAR 600V, CORRENTE DE 300 ATÉ 400A	UND	4,00		0,00
2	2.49	37.13.690 - CDHU	CDHU	DISJUNTOR SÉRIE UNIVERSAL, EM CAIXA MOLDADA, TÉRMICO FIXO E MAGNÉTICO AJUSTÁVEL, BIPOLAR 480V, CORRENTE DE 60 ATÉ 100A	UND	3,00		0,00
2	2.50	37.13.600 - CDHU	CDHU	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR 127/220V, CORRENTE DE 10A ATÉ 30A	UND	1,00		0,00
2	2.51	COT007	COTAÇÃO	GRUPO MOTO GERADOR 450KVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	1,00		0,00
2	2.52	36.08.360	CDHU	MOVIMENTAÇÃO DE GERADOR EXISTENTE PARA NOVA POSIÇÃO	UND	1,00		0,00
2	2.53	104746	SINAPI	MINI CAPTOR PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UND	9,00		0,00
2	2.54	104749	SINAPI	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4" E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UND	10,00		0,00
2	2.55	104753	SINAPI	CONECTOR SPLIT-BOLT, PARA SPDA, PARA CABOS ATÉ 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UND	10,00		0,00
2	2.56	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UND	10,00		0,00
2	2.57	91872	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	10,00		0,00
2	2.58	104785	SINAPI	FIXAÇÃO DE ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO 1 1/4", FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE OU PAREDE. AF_09/2023	M	60,00		0,00
2	2.59	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UND	10,00		0,00
2	2.60	09-017-026	SIURB	CARTUCHO PARA CONEXÃO EXOTÉRMICA CABO/ CABO	UND	10,00		0,00
2	2.61	09-080-023	SIURB	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 50MM2	UND	2,00		0,00
2	2.62	09-080-020	SIURB	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 16MM2	UND	16,00		0,00
2	2.63	09-011-014 - SIURB	SIURB	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO TIPO EMBUTIR COM TAMPA E ALÇA	UND	2,00		0,00

2	2.64	91182	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PPR, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA FLEXÍVEL 18 MM, FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE. AF_09/2023	M	10,00		0,00
2	2.65	09-083-085 - SIURB	SIURB	CONECTOR TIPO "SPLIT-BOLT" - PARA CABO DE 35MM2	UND	60,00		0,00
2	2.66	09-006-094 - SIURB	SIURB	CABO DE COBRE NÚ, PARA ATERRAMENTO - 35,00MM2	M	1.200,00		0,00
2	2.67	09-006-095 - SIURB	SIURB	CABO DE COBRE NÚ, PARA ATERRAMENTO - 50,00MM2	M	250,00		0,00
2	2.68	09-011-005 - SIURB	SIURB	PÁRA-RAIOS TIPO "FRANKLIN", EXCLUSIVE DESCIDA E ATERRAMENTO	UND	1,00		0,00
2	2.69	09-011-018 - SIURB	SIURB	LUZ DE OBSTÁCULO DUPLA COM FOTOCELULA SOLAR	UND	1,00		0,00
2	2.70	09-011-015 - SIURB	SIURB	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO TIPO SUSPENSA EM PVC OU POLIPROPILENO	UND	10,00		0,00
2	2.71	COMP037G - ADAPTADA	CAIXA	PROJETO "AS BUILT" DE SISTEMA DE HIDRANTES	CJ	1,00		0,00
2	2.72	COMP037D - ADAPTADA	CAIXA	PROJETO "AS BUILT" DE SISTEMA DE COMPARTIMENTAÇÃO ESTRUTURAL	CJ	1,00		0,00
2	2.73	COMP037E - ADAPTADA	CAIXA	PROJETO "AS BUILT" DE SISTEMA DE PRESSURIZAÇÃO	CJ	1,00		0,00
2	2.74	COMP037F - ADAPTADA	CAIXA	PROJETO "AS BUILT" DE GRUPO MOTOGERADOR	CJ	1,00		0,00
2	2.75	COMP037H - ADAPTADA	CAIXA	PROJETO "AS BUILT" DE SPDA	CJ	1,00		0,00
LIMPEZA DA OBRA								
2	2.76	01-001-007	SIURB	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M³	136,18		0,00
2	2.77	99803	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M²	1.000,17		0,00
TOTAL								0,00

Márcio Jose Ceroni
Engenheiro Civil
CREA/SP 5071181543



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Superintendência Regional de Administração no Estado de São Paulo
Divisão de Administração Logística
Seção de Engenharia e Manutenção Predial
CTT Nº 11/2023

ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO VISANDO A OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS – AVCB E A REGULARIZAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, EM SÃO PAULO/SP, JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO - CBPMESP

ENCARGOS SOCIAIS			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA		x	COM DESONERAÇÃO
			SEM DESONERAÇÃO
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%
A	SOBTOTAL	37,80%	37,80%
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,97%	0,00%
B2	FERIADOS	4,69%	0,00%
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,85%	0,64%
B4	13º SALÁRIO	11,06%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,06%	0,04%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,35%	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,74%	8,85%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04%	0,03%
B	SOBTOTAL	48,60%	18,53%
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,83%	3,64%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11%	0,09%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	2,34%	1,76%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,65%	2,00%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,41%	0,31%
C	SOBTOTAL	10,34%	7,80%
GRUPO D			
D1	REINDIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	18,37%	7,00%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DE FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,43%	0,33%
D	SOBTOTAL	18,80%	7,33%
TOTAL (A+B+C+D)		115,54%	71,46%

Márcio Jose Ceroni
Engenheiro Civil
CREA/SP 5071181543



Ministério da Gestão e
da Inovação em Serviços Públicos

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Superintendência Regional de Administração no Estado de São Paulo
Divisão de Administração Logística
Seção de Engenharia e Manutenção Predial
CTT Nº 11/2023

ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO VISANDO A OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS – AVCB E A REGULARIZAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, EM SÃO PAULO/SP, JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO - CBPMESP

Data de emissão:	29/06/2024	BDI:	0,00%
BDI			

**DETALHAMENTO DO BDI
(BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS) ADOTADO**

Construção/ Reforma (CNAE 2.0: 4120-4)

Fonte: Acórdão nº 2622/2013 - TCU - Plenário - Quadro 15

Quadro-resumo dos valores adotados

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA (%)
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
2	SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS	
3	DESPESAS FINANCEIRAS	
4	TRIBUTOS	
5	LUCRO	
BDI ADOTADO		0,00%

Valores Referenciais (*3)

Mínimo	Médio	Máximo
3,00%	4,00%	5,50%
1,77%	2,07%	2,27%
0,59%	1,23%	1,39%
6,16%	7,40%	8,96%

Detalhamento ITEM 2

2	SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS CONSIDERADOS	TAXA (%)
2.1	Seguros + Garantias	
2.3	Riscos	
TOTAL		0,00%

Valores Referenciais (*3)

Mínimo	Médio	Máximo
0,80%	0,80%	1,00%
0,97%	1,27%	1,27%

Detalhamento ITEM 4

4	TRIBUTOS CONSIDERADOS	TAXA (%)
4.1	ISSQN adotado (*1): Adotada alíquota de 5,0% com base na Lei Nº 13.701/03 de 24 de Dezembro de 2003 do Município de São Paulo - SP, Artigo 1, item 7.02.	
4.2	PIS	
4.3	COFINS	
4.4	CPRB (*2)	
TOTAL		0,00%

Valores Referenciais (*3)

Mínimo	Médio	Máximo
2,00%		5,00%

FÓRMULA DO BDI (*3):

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1, \text{ onde:}$$

AC = Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central

R = Taxa representativa de Riscos

S = Taxa representativa de Seguros

G = Taxa representativa de Garantias

DF = Taxa representativa de Despesas Financeiras

L = Taxa representativa do Lucro/Remuneração

T = Taxa representativa da Incidência de Tributos

Márcio Jose Ceroni

Engenheiro Civil

CREA/SP 5071181543

FÓRMULA DF:

$$DF = \left(1 + \frac{\text{taxa selic}(\%)}{100}\right)^{1/12} - 1$$

(*1) alíquota e base de cálculo efetivos do ISSQN a serem apurados na legislação do município onde será executada a obra

(*2) CPRB (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta): alíquota definida pelas leis 12.546/2011, 12.844/2013, 13.161/2015 e outras

(*3) Fontes: Acórdão Nº 2622/2013 - TCU - Plenário - Quadro 15

FÓRMULA ISSQN:

$$ISSQN\ REF = ISSQN\ MUNICIPAL \times \left(\frac{CUSTO\ TOTAL\ DE\ M.O.}{CUSTO\ TOTAL\ EMPREENDIMENTO}\right)^{\square}$$



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Superintendência Regional de Administração no Estado de São Paulo
Divisão de Administração Logística
Seção de Engenharia e Manutenção Predial
CTT Nº 11/2023

ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO VISANDO A OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS – AVCB E A REGULARIZAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, EM SÃO PAULO/SP, JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO - CBPMESP

Data de emissão: 29/06/2024 BDI Diferenciado: 0,00%

BDI DIFERENCIADO

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) DIFERENCIADO/REDUZIDO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Intervalo de admissibilidade			%
AC	Administração Central	1,50%	3,45%	4,49%	
R	Riscos	0,56%	0,85%	0,89%	
S e G	Seguro e Garantia	0,30%	0,48%	0,82%	
DF	Despesas Financeiras	0,85%	0,85%	1,11%	
L	Lucro Bruto	3,50%	5,11%	6,22%	
ITEM	TRIBUTOS				%
I1	ISS (SÃO PAULO/SP)		0,00%		
I2	PIS		0,65%		
I3	COFINS		3,00%		
I4	CPRB		0,00%		
I					0,00%
BDI					0,00%

Márcio Jose Ceroni

Engenheiro Civil

CREA/SP 5071181543

NOTAS:

1 - Alíquota do ISS é determinada pela "Relação de Serviços" do município onde se prestará o serviço conforme art. 1º Lei Complementar nº 116/2003. Ressalta-se, que conforme o art.8º desta Lei Complementar a alíquota máxima admitida é de 5%. Além disso, registra-se, ainda, que deve-se verificar a legislação municipal, se esta possibilita a redução da base de cálculo deste tributo, pois conforme o § 2º, inciso I, art. 7º desta mesma lei complementar, a base de cálculo do ISS é o preço do serviço, excluindo-se o valor dos materiais.

2 - Alíquota máxima do PIS é de 0,65%, conforme inciso V do art. 15 da Lei nº 10.833/03.

3 - Alíquota máxima do COFINS é de 3%, conforme inciso XX do art. 10 da Lei nº 10.833/03.

4 - Alíquota de Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta igual a 4,5% conforme Lei nº 13.161/2015 que alterou a Lei nº 12.456/2011.

5 - Os percentuais dos itens que compõe analiticamente o BDI são os limites referenciais máximos obtidos pela Administração, consoante o art.40, inciso X da Lei nº 8.666/93.

A planilha orçamentária fornecida deverá ser preenchida pelas licitantes com custos unitários de cada INSUMO.

O BDI convencional, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, nos moldes deste Anexo.

O valor de BDI constante da planilha orçamentária é uma estimativa da Administração. Cada licitante deverá preencher a sua planilha Composição Analítica do BDI de acordo com o seu Regime de Incidência do PIS/COFINS (Cumulativa ou Não-cumulativa) e os seus custos próprios, de modo a demonstrar analiticamente a composição do BDI utilizado na formação do preço global da sua proposta, seguindo a orientação constante no Artigo 9º do Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, o qual trouxe o seguinte comando:

“Art. 9º O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

I – taxa de rateio da administração central;

II – percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;

III – taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e

IV – taxa de lucro.”

Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI convencional com base em fórmula apresentada adiante, levando em conta que nessa taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

A fórmula proposta pelo Tribunal para cálculo do BDI convencional é:

$$BDI = \left(\left(\frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1 \right) \times 100$$

Fonte: Acórdão 2.622/2013-TCU-Plenário

Onde:

- AC = taxa de rateio da Administração Central;
- S = taxa representativa de Seguros;
- G = taxa que representa o ônus das Garantias exigidas em edital;
- R = taxa de Riscos e imprevistos;
- DF = taxa representativa das Despesas financeiras;
- L = taxa de lucro/remuneração e;
- I = taxa de incidência de impostos (PIS, CONFINS, ISS E CPRB).

No caso do orçamento estimado, foram adotados os seguintes valores (com base no Acórdão 2622/2013 -TCU - Plenário), que conduziram a um BDI convencional de 15,27%:

a) **Administração Central (AC):** São as despesas relativas à manutenção de parcela do custo do escritório central da empresa. Esta parcela deve ser calculada por meio de rateio do custo da administração central pela totalidade das obras gerenciadas pela empresa. O percentual previsto foi de **3,45 %**, valor dentro dos limites estabelecidos pela Tabela de referência de valores para BDI aprovada pelo TCU (Acórdão N º 2622/2013 - Plenário).

b) **Seguros e Garantias (S e G):** deverão ser computados, se necessário, valores de seguros para casos fortuitos ou de força maior. Para efeitos desta licitação, foi considerado o valor de **0,48%**, valor dentro dos limites estabelecidos pela Tabela de referência de valores para BDI aprovada pelo TCU (Acórdão N º 2622/2013 - Plenário).

c) **Riscos imprevistos (R):** deverão ser computados, se necessário, valores para cobertura de despesas imprevisíveis e seguros para casos fortuitos ou de força maior. Para efeitos desta licitação, foi considerado o valor do risco de **0,85%**, valor dentro dos limites estabelecidos pela Tabela de referência de valores para BDI aprovada pelo TCU (Acórdão N º 2622/2013 - Plenário).

d) **Despesas Financeiras (DF):** são aquelas decorrentes do custo do capital de giro para fazer frente às despesas realizadas antes do efetivo recebimento das devidas receitas. Para efeitos desta licitação, foi considerado o valor de despesas financeiras de **0,85%**, sendo um valor médio considerado pela Tabela de referência de valores para BDI aprovada pelo TCU (Acórdão N º 2622/2013 - Plenário).

e) **Lucro Bruto (L):** é a parcela que contempla a remuneração do construtor, definida com base em percentual sobre o total dos custos diretos e despesas indiretas, excluídas aqueles referentes às parcelas tributárias. Nesse orçamento foi considerado valor do Lucro de **5,11 %**, valor dentro dos limites estabelecidos pela Tabela de referência de valores para BDI aprovada pelo TCU (Acórdão N º 2622/2013 - Plenário).

f) **Tributos (PIS e CONFINS):** para a definição do percentual de BDI desta licitação foi utilizado o regime de incidência cumulativa, considerando-se, **3,00%** para a COFINS e **0,65%** para o PIS. Já as empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e de COFINS devem cotar os percentuais que representem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, apurada com base nos dados do Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais – DACON.

g) **Tributos (ISS):** foi considerado percentual de ISS de 0,00 % pois este BDI incidirá apenas para o fornecimento dos insumos

h) **Tributos (CPRB):** foi considerado percentual de Contribuição previdenciária sobre a receita bruta de 0,00 % pois este BDI

i) As despesas relativas aos tributos IRPJ e CSLL não deverão ser incluídas na composição do BDI, uma vez que, por incidirem

Anexo II - CONTRATO21_2024.pdf

Contrato 21/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
21/2024	170131-SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - SP	RODRIGO SAYEGH	01/11/2024 16:30 (v 2.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		10880.000777/2024-45

1. Cláusula primeira - do objeto

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
.....
..... E

A União, por intermédio da Superintendência Regional de Administração no Estado de São Paulo – SRA/SP, com sede na Avenida Prestes Maia, nº 733 - Centro - na cidade de São Paulo/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.460/0024- 38, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20...., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia por empresa especializada para elaboração dos Projetos Básicos de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico visando a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB e a regularização do Complexo Vila Maria, em São

Paulo/SP, junto ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo - CBPMESP, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI-DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Elaboração de projetos executivos e execução de serviços para fornecimento e instalação de sistemas de alarme e detecção de incêndio (wireless), sinalização e iluminação de emergência.	1627	cj.	1	R\$ 3.859.698,56	R\$ 3.859.698,56
2	Elaboração de projetos executivos e execução de serviços para fornecimento e instalação de sistemas de hidrantes, compartimentação, pressurização, grupo motogerador e SPDA.	1627	cj.	1	R\$ 2.467.465,61	R\$ 2.467.465,61

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 570 (quinhentos e setenta) dias contados do(a) da emissão da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Este prazo corresponde ao somatório de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias de execução, 30 (trinta) dias para recebimento provisório e 90 (noventa) dias para recebimento definitivo. Os prazos são iguais para os itens 1 e 2.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.1.1.1. execução dos serviços projetados de sistemas de iluminação e sinalização de emergência, alarme e detecção de incêndio (wireless), hidrantes, compartimentação, pressurização, grupo motogeradores e SPDA

4.1.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.1.2.1. elaboração de projetos executivos e as built.

4.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. Cláusula quinta - preço

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. Cláusula sexta - pagamento

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI do mês de MAIO do ano de 2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional da Construção Civil - INCC (ou, em caso de extinção, o índice que venha a substituí-lo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7,5, Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- a. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - b. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - c. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - d. carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
 - e. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 8.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.23. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.23.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.30. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.32. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.34. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.36. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.37. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.37.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.38. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.38.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.38.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.38.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.38.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.38.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.38.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.38.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.38.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.39. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.39.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.39.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.40. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.41. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.42. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.43. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.44. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, ~~bem como sua aplicação correta nos trabalhos.~~

9.44.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Desenhos, Memoriais, Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) no Estudo Técnico Preliminar – Anexo I do Termo de Referência e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

9.45. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

10. Cláusula décima - obrigações pertinentes a LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. Cláusula décima primeira - garantia de execução

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, nas modalidades caução em dinheiro ou títulos de dívida pública, seguro-garantia, ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.6 deste contrato.

11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.11, observada a legislação que rege a matéria.

11.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.14.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. Cláusula décima segunda - infrações e sanções administrativas

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco centésimos por cento) até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 10% por cento do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 10% por cento do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,1% a 10% por cento do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,2% a 3,2% por cento do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,1% a 10% por cento do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:—

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus

administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. Cláusula décima terceira - da extinção contratual

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente

público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. Cláusula décima quarta - dotação orçamentária

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 0001/170131
- II. Fonte de Recursos: 1000
- III. Programa de Trabalho: 225040
- IV. Elemento de Despesa: 339039
- V. Plano Interno: 46.2000.03.131
- VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. Cláusula décima quinta - dos casos omissos

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. Cláusula décima sexta - alterações

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. Cláusula décima sétima - publicação

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. Cláusula décima oitava - foro

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de [São Paulo](#) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RODRIGO SAYEGH

Agente de contratação

**Anexo III - FORMULARIO DE IDENTIFICACAO DO
FORNECEDOR.pdf**

DADOS DO LICITANTE VENCEDOR

Razão Social da Empresa

CNPJ/MF sob nº

Endereço

Telefone

Fax

E-mail

Nome do Banco

Agência

Conta Corrente

DADOS DO PROCURADOR OU PROPRIETÁRIO QUE ASSINARÁ O CONTRATO, CONFORME CONSTA NO CONTRATO SOCIAL OU NA PROCURAÇÃO

NOME

PROFISSÃO/CARGO

NACIONALIDADE

ESTADO CIVIL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF e ORGÃO EXP.

**Anexo IV - TERMO DE DECLARACAO DE
CONCORDANCIA E VERACIDADE SEI.pdf**

TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

Cadastro de Usuário Externo no SEI do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI)*

* Esse sistema atende também os Ministérios da Fazenda (MF), do Planejamento e Orçamento (MPO), dos Povos Indígenas (MPI) e do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC), a Casa da Moeda do Brasil (CMB) e, em caráter transitório, os Ministérios do Trabalho e Emprego (MTE) e da Previdência Social (MPS).

Nome Completo:			
RG:		CPF:	
Telefone:			
Endereço de Domicílio:			Bairro:
Cidade:		UF:	
CEP:			
E-mail (PRÓPRIO e igual ao cadastrado no SEI):*			
Solicita acesso ao processo nº (opcional):			

* O e-mail informado deve ser de uso exclusivo do titular do cadastro (pessoa física), e estar em nome próprio. Não serão aceitos e-mails em nomes de terceiros ou de unidades administrativas de pessoas jurídicas.

A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (gov.br/economia/sei, opção "Usuário Externo") é pessoal e intransferível, e a entrega deste documento importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que todos os dados aqui informados são verdadeiros e que são de minha exclusiva responsabilidade:

- I - o sigilo da senha de acesso, não sendo justificada, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
- II - a conformidade entre os dados informados neste formulário e os constantes no cadastro e nos documentos apresentados;
- III - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de peticionamento e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares;
- IV - a confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;
- V - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de peticionamento eletrônico até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos para qualquer tipo de conferência;
- VI - a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente;
- VII - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI/MGI, considerando-se tempestivos os atos praticados até às 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, conforme horário oficial de Brasília, independentemente do fuso horário no qual se encontre o usuário externo;
- VIII - a consulta periódica ao SEI/MGI a fim de verificar o recebimento de intimações, considerando-se realizadas na data em que efetuar sua consulta no sistema ou, não efetuada a consulta, quinze dias após a data de sua expedição;
- IX - as condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas; e
- X - a observância dos períodos de manutenção programada, que serão realizadas, preferencialmente, no período da 0 hora dos sábados às 22 horas dos domingos ou da 0 hora às 6 horas nos demais dias da semana, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

A liberação do cadastro somente ocorrerá após a apresentação dos documentos de acordo com as orientações apresentadas em gov.br/economia/sei, opção "Usuário Externo".

A liberação do cadastro **não implica na disponibilização de acesso ao processo (quando for o caso)**, que será objeto de análise da unidade na qual ele se encontra em tramitação. Assim, após cadastro liberado, o usuário que requer acesso ao conteúdo de determinado processo deve entrar em contato com a unidade responsável. Para a **disponibilização de acesso ao processo**, a unidade onde ele se encontra em andamento poderá solicitar documentação adicional, tais como: cópia do ato constitutivo da pessoa jurídica, quando for o caso; cópia da procuração com poderes específicos para representação do interessado, quando for o caso; ou em caso de procurador de pessoa jurídica, cópia do RG e CPF do outorgante, ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF.

Em caso de dúvidas, entrar em contato com sei@economia.gov.br, informando o número do processo para agilizar o atendimento.

Cidade/UF: Data:

Assinatura do Usuário

(tarja da assinatura digital ou assinatura manuscrita conforme documento pessoal apresentado)